

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.476.829,88 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 166/2021

Tuntum – MA, 25 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme, art. 6º, XXIV da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.476.829,88** (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HERLIVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

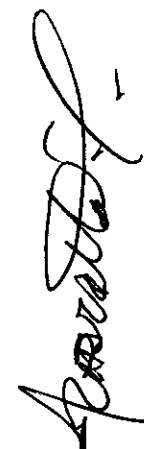
1.1. Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 154,23	R\$ 100.249,50
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 154,23	R\$ 102.408,72
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 154,23	R\$ 192.324,81
TOTAL			2.561	R\$ 462,69	R\$ 394.983,03

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 106,27	R\$ 53.772,62
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 106,27	R\$ 54.516,51
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 106,27	R\$ 57.492,07
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 106,27	R\$ 71.519,71
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 106,27	R\$ 65.249,78
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 106,27	R\$ 75.239,16
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 106,27	R\$ 68.544,15
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 106,27	R\$ 56.323,10
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 106,27	R\$ 55.791,75
TOTAL			5.255	R\$ 956,43	R\$ 558.448,85

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 99,60	R\$ 50.397,60
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 99,60	R\$ 51.094,80



3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 99,60	R\$ 53.883,60
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 99,60	R\$ 67.030,80
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 99,60	R\$ 61.154,40
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 99,60	R\$ 70.516,80
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 99,60	R\$ 64.242,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 99,60	R\$ 52.788,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 99,60	R\$ 52.290,00
TOTAL			5.255	R\$ 896,40	R\$ 523.398,00

VALOR GLOBAL	R\$ 1.476.829,88
---------------------	-------------------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do processo de licitação deste objeto se justifica pelo fato da Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem para todos os estudantes da rede municipal. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada na construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, objetivando o desenvolvimento pessoal e da sociedade ao disponibilizar esses recursos didáticos para a população tuntumense. Nesse sentido a presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Tuntum Maranhão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

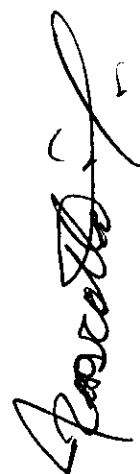
3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.



5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – MA, 25 de março de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas à suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

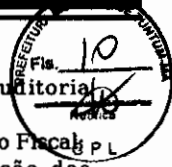
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

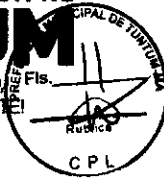
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 29.503.043/0001-71		
Endereço: RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440		
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60420-330
Data da pesquisa: 22/03/2021		

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	UND	650	R\$ 192,80	R\$ 125.320,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	UND	664	R\$ 192,80	R\$ 128.019,20
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	UND	1.247	R\$ 192,80	R\$ 240.421,60
SUBTOTAL					R\$ 493.760,80
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	UND	506	R\$ 139,00	R\$ 70.334,00
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	UND	513	R\$ 139,00	R\$ 71.307,00
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	UND	541	R\$ 139,00	R\$ 75.199,00
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	UND	673	R\$ 139,00	R\$ 93.547,00
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	UND	614	R\$ 139,00	R\$ 85.346,00
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	UND	708	R\$ 139,00	R\$ 98.412,00
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	UND	645	R\$ 139,00	R\$ 89.655,00
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	UND	530	R\$ 139,00	R\$ 73.670,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	UND	525	R\$ 139,00	R\$ 72.975,00
SUBTOTAL					R\$ 730.445,00
LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	UND	506	R\$ 139,00	R\$ 70.334,00

SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR Fis.
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	UND	513	R\$ 139,00	R\$ 71.307,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	UND	541	R\$ 139,00	R\$ 75.199,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	UND	673	R\$ 139,00	R\$ 93.547,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	UND	614	R\$ 139,00	R\$ 85.346,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	UND	708	R\$ 139,00	R\$ 98.412,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	UND	645	R\$ 139,00	R\$ 89.655,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	UND	530	R\$ 139,00	R\$ 73.670,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	UND	525	R\$ 139,00	R\$ 72.975,00
SUBTOTAL					R\$ 730.445,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.954.650,80

Kalline P. Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Glicilery Almeida de Oliveira
RG: 2006097025976 SSPDS/CE
CPF: 047.970.093-14
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000
• Tuntum - Maranhão



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA/ ME		
CNPJ: 29.055.287/0001-39		
Endereço: AV. PINHEIRAL, N° 744, LOJA 02		
Cidade: PINHEIRAL	UF: RJ	CEP: 27197-000
Data da pesquisa: 22/03/2021		

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	UND	650	R\$ 129,90	R\$ 84.435,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	UND	664	R\$ 129,90	R\$ 86.253,60
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	UND	1.247	R\$ 129,90	R\$ 161.985,30
SUBTOTAL					R\$ 332.673,90
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	UND	506	R\$ 99,90	R\$ 50.549,40
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	UND	513	R\$ 99,90	R\$ 51.248,70
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	UND	541	R\$ 99,90	R\$ 54.045,90
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	UND	673	R\$ 99,90	R\$ 67.232,70
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	UND	614	R\$ 99,90	R\$ 61.338,60
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	UND	708	R\$ 99,90	R\$ 70.729,20
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	UND	645	R\$ 99,90	R\$ 64.435,50
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	UND	530	R\$ 99,90	R\$ 52.947,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	UND	525	R\$ 99,90	R\$ 52.447,50
SUBTOTAL					R\$ 524.974,50
LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	UND	506	R\$ 89,90	R\$ 45.489,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro - 65763-000
• Tuntum - Maranhão

SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHAR
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	UND	513	R\$ 89,90	R\$ 46.118,70
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	UND	541	R\$ 89,90	R\$ 48.635,90
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	UND	673	R\$ 89,90	R\$ 60.502,70
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	UND	614	R\$ 89,90	R\$ 55.198,60
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	UND	708	R\$ 89,90	R\$ 63.649,20
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	UND	645	R\$ 89,90	R\$ 57.985,50
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	UND	530	R\$ 89,90	R\$ 47.647,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	UND	525	R\$ 89,90	R\$ 47.197,50
SUBTOTAL					R\$ 472.424,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.330.072,90

Kalline P. Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

JULIENE PAULINA
LOPES

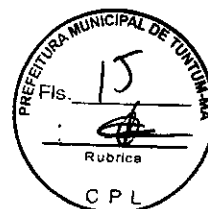
Assinado de forma digital por
JULIENE PAULINA LOPES
TRIPENO:08267063714

TRIPENO:08267063714 Dados: 2021.06.14 13:44:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro* 65763-000
• Tuntum - Maranhão



EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS EDUCACIONAIS LTDA.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUNMA

CNPJ: 06.138.911/0001-06

Rua Frederico Coelho, nº. 411, Centro, Tuntum/MA.

Cap: 65763-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhor(es), A FLORESKER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 06.286.688/0001-20, vem através desta, apresentar proposta de preços para o fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

LOTE I: EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	DESCRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	LIVRO INICIANDO O APRENDER Educação Infantil Volume 2. (3 Anos). Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	660	R\$ 140,00 Cento e Quarenta Reais	R\$ 91.000,00
2.	LIVRO INICIANDO O APRENDER Educação Infantil Volume 3. (4 Anos). Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	664	R\$ 140,00 Cento e Quarenta Reais	R\$ 92.960,00
3.	LIVRO INICIANDO O APRENDER Educação Infantil Volume 4. (5 Anos). Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	1.247	R\$ 140,00 Cento e Quarenta Reais	R\$ 174.580,00
TOTAL DO LOTE I		2.571		R\$ 358.540,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 358.540,00.

(Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

LOTE II: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II AFRO-BRASILEIRO.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 1º ANO. Livro composto por idiomas: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.	508	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 40.429,40
2.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 2º ANO. Livro composto por idiomas: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.	513	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 40.986,70
3.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 3º ANO. Livro composto por idiomas: Português atendendo a LDB	541	R\$ 79,90	R\$ 43.225,90

Florescer Editora e Dist. de
Livros Educacionais Ltda.
CNPJ: 06.138.911/0001-06
Despacho Administrativo
CNP: 178.363.888-00

CNPJ: 06.286.688/0001-20

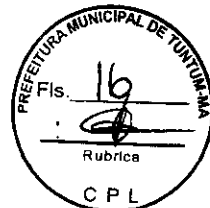
Ins. Estadual: 12.230.134-0 / Ins. Municipal: 5821800-6

Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Apeadouro, São Luís/MA, Cap: 65.030-000

Tel.: (98) 3302-0035 / E-mail: florescer.ma@florescerdistribuidora.com.br



EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS EDUCACIONAIS LTDA.



	(Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.			Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	
4.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 4º ANO. Livro composto por idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.		673	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 53.772,70
5.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 5º ANO. Livro composto por idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.		614	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 49.058,60
6.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 6º ANO. Livro composto por idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.	FUND. II	708	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 56.569,20
7.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 7º ANO. Livro composto por idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.		645	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 51.535,50
8.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 8º ANO. Livro composto por idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.		530	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 42.347,00
9.	HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRO 9º ANO. Livro composto por idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido em conformidade com o novo Acordo Ortográfico.		525	R\$ 79,90 Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 41.947,50
TOTAL DO LOTE II			8.266		R\$ 419.874,90

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 419.874,90

(Quatrocentos e Dezanove Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE II: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II AFRO-BRASILEIRO.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1.	Livro Educação para o Trânsito 1º Ano Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC.	506	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 35.369,40
2.	Livro Educação para o Trânsito 2º Ano Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC.	513	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 35.658,70
3.	Livro Educação para o Trânsito 3º Ano	541	R\$ 69,90	R\$ 37.815,90

Florescer Editora e Dist. de Livros Educacionais Ltda.
CNPJ: 08.286.688/0001-20
Demétrio Pinheiro
Administrador
CPF: 178.363.863-68

CNPJ: 08.286.688/0001-20

Ins. Estadual: 12.230.134-0 / Ins. Municipal: 5821800-6

Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Apeadouro, São Luís/MA, Cap: 65.030-000

Tel.: (98) 3302-0035 / E-mail: florescer.ma@florescerdistribuidora.com.br

4.	Livro Educação para o Trânsito 4º Ano. Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC	FUND. II	673	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 47.042,70
5.	Livro Educação para o Trânsito 5º Ano. Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC		614	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 42.918,00
6.	Livro Educação para o Trânsito 6º Ano. Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC		708	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 49.489,20
7.	Livro Educação para o Trânsito 7º Ano. Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC		645	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 45.085,50
8.	Livro Educação para o Trânsito 8º Ano. Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC		530	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 37.047,00
9.	Livro Educação para o Trânsito 9º Ano. Livro de acordo com a Nova Norma da BNCC		525	R\$ 69,90 Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos.	R\$ 36.697,50
TOTAL DO LOTE III			5.285		R\$ 267.324,90

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 267.324,90.

(Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 1.145.739,00.

(Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão entregues os livros objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por

CNPJ: 08.286.688/0001-20

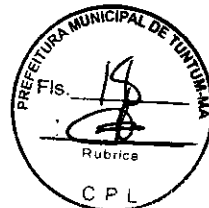
Ins. Estadual: 12.230.134-0 / Ins. Municipal: 5821800-6

Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Apeadouro, São Luís/MA, Cep: 65.030-000

Tel.: (98) 3302-0035 / E-mail: florescer.ma@florescerdistribuidora.com.br



EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS EDUCACIONAIS LTDA.



dias contados da data de entrega dos livros e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimento dos referidos materiais, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subcrevemo-nos mai.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

DO PRAZOFORMA E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DO PAGAMENTO: À Combinar.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Para o Contrato.

Razão Social: FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 06.286.688/0001-20 Ins. Estadual: 12.230.134-0

End.: Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Apeadouro, São Luís(MA), Cap: 65035-000

Representante: Demerval Viana Pinheiro

RG: 13623762000-0 SSPMA CPF: 178.353.563-68

Dados para Depósito:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1414-1

Conta corrente: 124.373-X

São Luís/MA, 23 de Março de 2021.

Demerval Viana Pinheiro
Sócio-Administrador

RG: 13623762000-0 SSPMA e CPF: 178.353.563-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMA-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Florescer Editora e Dist. de
Livros Educacionais Ltda.
CNPJ: 06.286.688/0001-20
Demerval Pinheiro
Administrador
CPF: 178.353.563-68

CNPJ: 06.286.688/0001-20

Ins. Estadual: 12.230.134-0 / Ins. Municipal: 5821800-6

Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Apeadouro, São Luís/MA, Cap: 65.030-000

Tel.: (98) 3302-0035 / E-mail: florescer.ma@florescerdistribuidora.com.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES ESTADUAIS

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 154,23	R\$ 100.249,50
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 154,23	R\$ 102.408,72
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 154,23	R\$ 192.324,81
TOTAL			2.561	R\$ 462,69	R\$ 394.983,03

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 106,27	R\$ 53.772,62
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 106,27	R\$ 54.516,51
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 106,27	R\$ 57.492,07
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 106,27	R\$ 71.519,71
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 106,27	R\$ 65.249,78
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 106,27	R\$ 75.239,16
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 106,27	R\$ 68.544,15
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 106,27	R\$ 56.323,10
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 106,27	R\$ 55.791,75
TOTAL			5.255	R\$ 956,43	R\$ 558.448,85

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito	Unid.	506	R\$ 99,60	R\$ 50.397,60



	1º Ano				
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 99,60	R\$ 51.094,80
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 99,60	R\$ 53.883,60
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 99,60	R\$ 67.030,80
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 99,60	R\$ 61.154,40
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 99,60	R\$ 70.516,80
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 99,60	R\$ 64.242,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 99,60	R\$ 52.788,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 99,60	R\$ 52.290,00
TOTAL			5.255	R\$ 896,40	R\$ 523.398,00

VALOR GLOBAL	R\$ 1.476.829,88
---------------------	-----------------------------

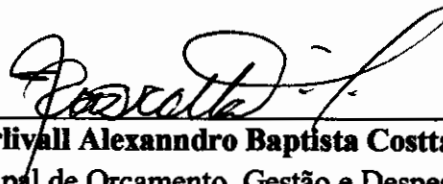
Tuntum- MA, 25 de março de 2021

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum – MA, 29 de março de 2021.



Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 1.476.829,88** (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme classificação abaixo:

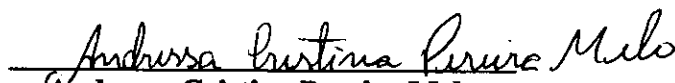
12 361 0008 2020 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
40%

12 365 0051 2050 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL – 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Outrossim, esclarecemos que a despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum – MA, 30 de março de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.128.911/0001-05

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-008 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum – MA, 31 de março de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 03 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 095/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **03 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregão Presencial n.º 095/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 -** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 -** Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 -** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 -** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 -** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 -** A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 -** Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 -** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 -** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 095/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.</p>
-------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	
ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 095/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.</p>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente;

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.
- 23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.
- 23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.
- 23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.
- 23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.
- 23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.
- 23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
- I-** a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - II-** a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 154,23	R\$ 100.249,50
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 154,23	R\$ 102.408,72
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 154,23	R\$ 192.324,81
TOTAL			2.561	R\$ 462,69	R\$ 394.983,03

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 106,27	R\$ 53.772,62
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 106,27	R\$ 54.516,51
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 106,27	R\$ 57.492,07
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 106,27	R\$ 71.519,71
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 106,27	R\$ 65.249,78
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 106,27	R\$ 75.239,16
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 106,27	R\$ 68.544,15
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 106,27	R\$ 56.323,10
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 106,27	R\$ 55.791,75
TOTAL			5.255	R\$ 956,43	R\$ 558.448,85

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 99,60	R\$ 50.397,60
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 99,60	R\$ 51.094,80

3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 99,60	R\$ 53.883,60
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 99,60	R\$ 67.030,80
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 99,60	R\$ 61.154,40
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 99,60	R\$ 70.516,80
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 99,60	R\$ 64.242,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 99,60	R\$ 52.788,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 99,60	R\$ 52.290,00
TOTAL			5.255	R\$ 896,40	R\$ 523.398,00

VALOR GLOBAL				R\$ 1.476.829,88
---------------------	--	--	--	-------------------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do processo de licitação deste objeto se justifica pelo fato da Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem para todos os estudantes da rede municipal. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada na construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, objetivando o desenvolvimento pessoal e da sociedade ao disponibilizar esses recursos didáticos para a população tuntunense. Nesse sentido a presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Tuntum Maranhão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021

_____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650		
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664		
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247		
TOTAL			2.561		

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506		
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513		
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541		
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673		
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614		
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708		
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645		
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530		

9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525		
TOTAL			5.255		

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506		
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513		
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541		
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673		
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614		
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708		
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645		
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530		
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525		
TOTAL			5.255		

VALOR GLOBAL	RS
---------------------	-----------

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____,
representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua
_____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos
no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 095/2021, para Registro de Preços,
operado na modalidade Pregão n°.095/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 095/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 095/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.)

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, ~~incluindo~~ todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário
CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 095/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação afim ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12 361 0008 2020 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

12 365 0051 2050 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL – 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e
Despesas

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

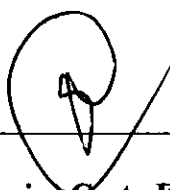
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 095/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 095/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de livros escolar; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto nº 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.



Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 14 de abril de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Em Ciência

Assinatura do(a) Responsável



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 03 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 095/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **03 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregão Presencial n.º 095/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;





- 3.1.4 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 -** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 -** Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 -** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 -** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 -** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 -** A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 -** Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 -** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 -** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 095/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
-------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 095/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;



5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a



conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

Assinado



páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;



13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:



Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com



o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;



17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO



23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação



específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;



26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito



cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão



participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade



de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.

RHCARDDO HERLIVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 154,23	R\$ 100.249,50
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 154,23	R\$ 102.408,72
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 154,23	R\$ 192.324,81
TOTAL			2.561	R\$ 462,69	R\$ 394.983,03

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 106,27	R\$ 53.772,62
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 106,27	R\$ 54.516,51
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 106,27	R\$ 57.492,07
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 106,27	R\$ 71.519,71
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 106,27	R\$ 65.249,78
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 106,27	R\$ 75.239,16
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 106,27	R\$ 68.544,15
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 106,27	R\$ 56.323,10
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 106,27	R\$ 55.791,75
TOTAL			5.255	R\$ 956,43	R\$ 558.448,85

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 99,60	R\$ 50.397,60
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 99,60	R\$ 51.094,80

Assinado



3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 99,60	R\$ 53.883,60
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 99,60	R\$ 67.030,80
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 99,60	R\$ 61.154,40
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 99,60	R\$ 70.516,80
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 99,60	R\$ 64.242,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 99,60	R\$ 52.788,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 99,60	R\$ 52.290,00
TOTAL			5.255	R\$ 896,40	R\$ 523.398,00

VALOR GLOBAL	R\$ 1.476.829,88
---------------------	-------------------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do processo de licitação deste objeto se justifica pelo fato da Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem para todos os estudantes da rede municipal. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada na construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, objetivando o desenvolvimento pessoal e da sociedade ao disponibilizar esses recursos didáticos para a população tuntunense. Nesse sentido a presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Tuntum Maranhão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.



6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021

_____, ____ de ____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650		
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664		
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247		
TOTAL			2.561		

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506		
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513		
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541		
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673		
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614		
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708		
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645		
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530		



9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525		
TOTAL			5.255		

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506		
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513		
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541		
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673		
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614		
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708		
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645		
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530		
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525		
TOTAL			5.255		

VALOR GLOBAL	RS
---------------------	-----------

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

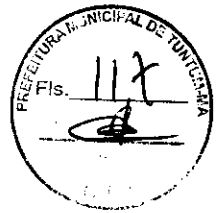
Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 095/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.095/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 095/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 095/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário



Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em





conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

Assinado



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Pregão n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021

Pregão Presencial n.º 095/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 095/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

Assinado



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12 361 0008 2020 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

12 365 0051 2050 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL – 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



- 11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.




CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, de _____ de _____.


Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e
Despesas

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 03 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 20 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021	1
RATIFICAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021	2
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 03 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 20 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 021/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro das ambulâncias pertencentes à Administração Pública de Tuntum/MA. Contratado: SEGUROS SURA S. A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 8.457,57 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). 7. Dotação orçamentária: 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 30 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

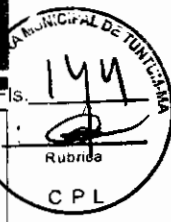
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccc65944a5a501a2e2a3dc47d0d8a74783747b12

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Cantanhã - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Cantanhã, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.cantanhema.ma.gov.br>.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Cantanhã - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Cantanhã, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.cantanhema.ma.gov.br>.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
Processo nº 001/2021
CAMPUS DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Comissão de Licitação Administrativa Disciplinar, criada pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.seeduc.ma.gov.br>.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

São Luís, 20 de abril de 2021
Alm Jorge Ferreira Filho
Presidente

São Luís - MA, 19 de abril de 2021
Piedade Aparecida de Jesus Manoel Carneiro
Chefe de Gabinete e Chefe de EMAP

São Luís - MA, 20 de abril de 2021
Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

MUNICÍPIO DE TUNDUÁ DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

COMUNICAÇÃO
SUZANO S.A torna público que REQUEREU da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Naturais - SEMA/MA, a RELUIA para a ativida-
des Agrossilvopastoris para a Fazenda Bloco
Santa Maria localizada na Zona Rural no municí-
pio de Açailândia/MA, conforme dados constan-
tes no processo nº 54782/21.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Antônio 106 - Centro - Tuntum - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - A Prefeitura Municipal de Tuntum, através de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, no dia 26 de abril de 2021, às 10h00min, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, sob o nº 001/2021, conforme Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, disponível em: <http://www.tuntum.ma.gov.br>.

LI ALL MARK

COM ERIKA PALLEY

DE SEG A SEX ÀS 16H
CANAL 15.1

FIGUE POR DENTRO
DE TUDO QUE ACONTECE
NO MARANHÃO.

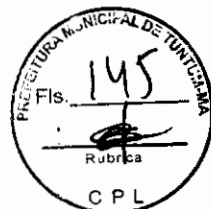
SEG A SEX ÀS 12H30
CANAL 15.1

O SEU PROGRAMA
ESPORTIVO DO
MARANHÃO.

#bandmaranhão

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1820162704

NOME KARLOS GUSTAVO ECHAGUE TRIPENO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 252626679 SSP SP		
CPF 037.363.707-17	DATA NASCIMENTO 12/02/1977	
FILIAÇÃO HERMES CARMELO ECHAGUE KATIA TRIPENO		
PERMISSÃO E	ACC E	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 00218575038	VALIDADEZ 28/04/2024	1ª HABILITAÇÃO 20/07/1999

OBSERVAÇÕES
A

Kg Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ	DATA EMISSÃO 06/06/2019
-----------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

52825919646
RJ641414056

RIO DE JANEIRO	
DENATRAN	CONTRAN

1820162704

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

1. JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 01/11/1978. Encadernadora, inscrito no CPF nº. 082.670.637-14. Identidade nº. 108677717. órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA CESAR LATTES, 260. B03/408. BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ. CEP 22.793-329 e

2. NEIDE PAULINA LOPES, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Universal, nascida em 28/07/1948, Empresária, inscrito no CPF nº. 087.143.357-51, Identidade nº. 069796704, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA JOSE MARIA JULIANO, 240. VALE DO SOL, PINHEIRAL, RJ, CEP 27.197-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, tendo como título de estabelecimento PANTOGRAF, com sede e domicílio na AVENIDA PINHEIRAL, 744. LOJA:02. SAO JORGE, PINHEIRAL, RJ. CEP 27.197-000. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1811-3/02 - Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas
- 1821-1/00 - Serviços de Pré-impressão
- 5822-1/01 - Edição Integrada À Impressão de Jornais Diários
- 5823-9/00 - Edição Integrada À Impressão de Revistas
- 4647-8/02 - Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações
- 1813-0/01 - Impressão de Material para Uso Publicitário
- 1811-3/01 - Impressão de Jornais
- 1813-0/99 - Impressão de Material para Outros Usos
- 5821-2/00 - Edição Integrada À Impressão de Livros

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

Viabilidade rjp1700154953 DBE: RJ4192481900008267063714

Página: 1/3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 19-2017/317503-1 Data do protocolo: 07/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 33210449087, 00003114014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 082E751193804E76372774236A5A6820D656AF5D02F93D64FFE479C28423852F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8



JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato. O CAPITAL SOCIAL SERÁ INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO	29.700	29.700,00
NEIDE PAULINA LOPES	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

valores

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeira. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

Viabilidade: rjp1700154953 DBE: RJ4192481900008267063714

Página: 2 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 19-2017/317503-1 Data do protocolo: 07/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 33210449087, 00003114014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 082K751193804E76372774236A5A6820D656AF5D02F93D64FFE479C28423852F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/8



J U C E R J A

9



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pinheiral - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

PINHEIRAL, 01 de novembro de 2017



Juliane Paulina Lopes Tripeno

JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
CPF: 082.670.637-14

Neide Paulina Lopes

NEIDE PAULINA LOPES
CPF: 087.143.357-51

Visibilidade: gp1700154953 DBE: R34192481900008267063714

Página: 3 / 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 19-2617/317503-1 Data do protocolo: 07/11/2017

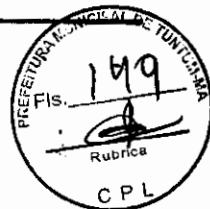
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 33210449087, 00003114014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 082E751193804E76372774236A5A6820D656AF5D02F93D64FFE479C28423852F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 5/8



J. J. E. : A



[Handwritten scribbles]

Cartório do Ofício Único

Cartório do Ofício Único do Município de Tuntuma

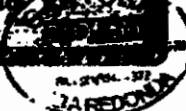


Reconheça a(s) firma(s) por Semelhança de:
 REINE PAULINA LOPES
 PINHEIRO, 07/11/2017. Total: 7.24
 Em testemunho:
 LETICIA DE SOUZA VIEIRA
 ESCR. 40731-RV <http://www.tuntuma.rj.gov.br/sitpublica>
 0910909A041524

Cartório do 2º Ofício
 Rua L. de Melo, n.º 24 - Atorédo - Valsa Redonda - RJ
 Reconheça por Semelhança de:
 LUCIANA PEIXOTO SILVA
 PINHEIRO, 07/11/2017. Nº 7/24-56-BELISSAN
 090365
 20112284

[Handwritten signature]

Luciana Peixoto Silva
 2ª Subseção - Matr. 9455441
CARTÓRIO
DE REGISTRO
 Valsa Redonda - RJ



[Handwritten mark]

Home > Chancela Digital

Conforme publicado do DOERJ de 19/04/2013, passa a vigorar, a partir da referida data, a Chancela Digital como instrumento virtual de autenticação de todos os processos da JUCERJA, que atualmente são processados pelo nosso sistema GED. (Gestão Eletrônica de Documentos)

Amparo Normativo: Deliberação JUCERJA nº74/2014

 Não se deve utilizar esta pesquisa para verificação de Certidão Online

Protocolo Chancela Digital *

19-2017/317503-1

Não sou um robô

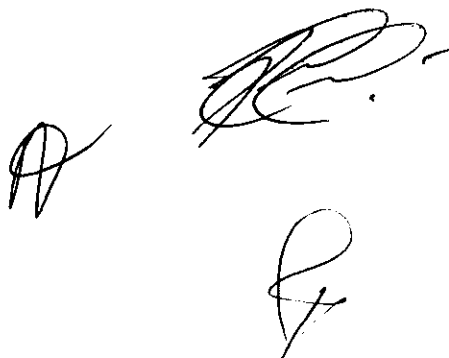
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Protocolo: 19-2017/317503-1 **NIRE:** 33.2.1044908-7 **CNPJ:** 29.055.287/0001-39

Nome Empresarial: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

[Download Completo \(/Arquivo/OneTimeFile?nome=78ed0b7d-f6d5-461f-980c-0837650509bd.pdf\)](#)



PROCURAÇÃO

A empresa **PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.055.287/0001-39, com sede na Avenida Pinheiral, n.º 744, bairro São Jorge, cidade PINHEIRAL-RJ, neste ato representada pela sócia Sra. **JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO**, portador do RG n.º 10867771-7 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 082.670.637-14, brasileira, casada, administradora, residente na Rua Cesar Lattes, 260 bl 05 ap 408, Barra da Tijuca – CEP 22793-329 – Rio de Janeiro (RJ) nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. **KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO**, portador do RG n.º 25262667-9, inscrito no CPF sob o n.º 037.363.707-17, brasileiro, casado, administrador e domiciliado na Rua Cesar Lattes, 260 bl 05 ap 408, Barra da Tijuca – CEP 22793-329 – Rio de Janeiro (RJ) a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de TUNTUM, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021, na Modalidade Pregão n.º 095/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

PINHEIRAL - RJ, 29 de ABRIL de 2021.

Juliene
JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
SOCIA-PROPRIETÁRIA



26º Ofício Senato Jordão Bezerra - Tábua / RE - Avenida das Américas, nº 9445 - Loja 116 e 118 - Novo Mundo - 20775-200 - RJ
CNPJ: 06.908.888-0001 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-001 - Telefone: (21) 2509-5280 / 3363-4355 - contato@cpn26.com.br

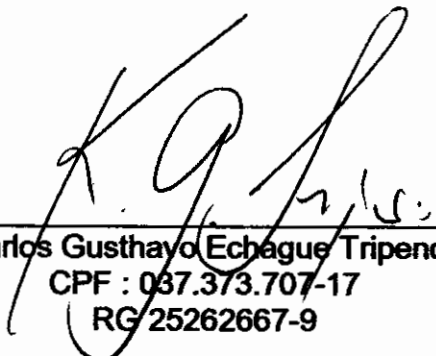
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
Rio de Janeiro 29 de abril de 2021. Em tes. da verba de
Conf. por _____
Diego Nogueira Nobre - Escrevente
Emolumentos: R\$ 8,06 TJ+Fundos: R\$ 2,47 TOTAL: R\$ 10,53
Selo: EDTV81838-RKN
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/infopublico>



Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 095/2021, que a empresa Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME, CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 –São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 95/2021 da - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

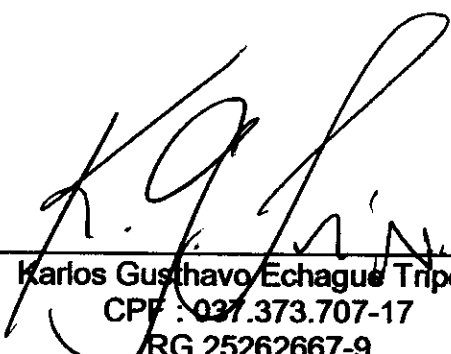

Karlos Gusthavo Echague Tripeno
CPF : 087.373.707-17
RG 25262667-9

Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021
Pregão Presencial n.º 095/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME, CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 –São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 Telefone/Fax: (24)3356-2125, por intermédio de seu representante legal KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO CPF 037.363.707-17, RG 25262667-9, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.


Karlos Gustavo Echague Tripeno
CPF : 037.373.707-17
RG 25262667-9

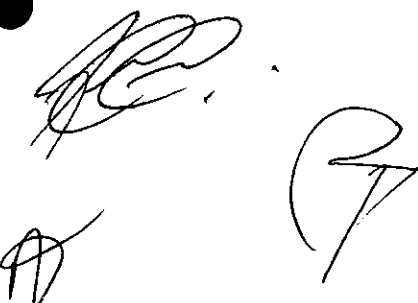
Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 095/2021, que a empresa Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME, CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 –São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Karlos Gustavo Echagüe Tripeno
CPF : 037.373.707-17
RG 25262667-9



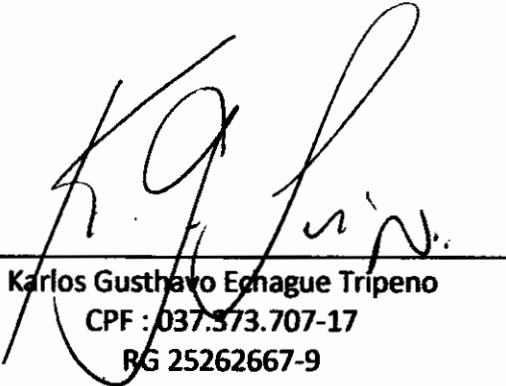
Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

**Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021
Pregão Presencial n.º 095/2021**

**DECLARAÇÃO
(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)**

Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME , CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 , neste ato representado por KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO, portador do CPF n.º 037.363.707-17 e R.G. n.º 25262667-9 DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

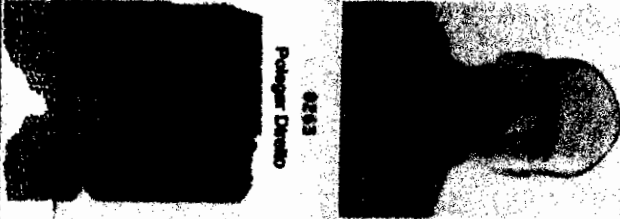
Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().


Karlos Gusthavo Echague Tripeno
CPF : 037.373.707-17
RG 25262667-9

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DO ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Paulo Cesar
8222

[Handwritten signature]
Assessor de Tráfego

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 11.200.827-1 DATA DE EMISSÃO 20/12/2012

NOME RAFAEL LIMA DE SÃO PAULO

PAIS PAULISTA DE SÃO PAULO

MATERIA VERA LUCIA LIMA DE SÃO PAULO

CIDADE VOLTA REDONDA RJ DATA DE NASCIMENTO 22/09/1976

ENDEREÇO C. CASA LTV 850 FLS 193 TERM 1695 C 603
VOLTA REDONDA RJ

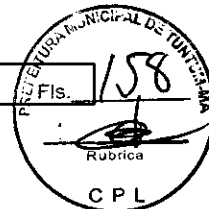
CPF 873.194.817-90

[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

[Handwritten signature]





PROCURAÇÃO

A empresa CASA DE LETRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.764.955/0001-41, com sede na Rua Fradique Coutinho, n.º 1139, bairro Pinheiros, cidade SÃO PAULO-SP, neste ato representada pela administradora Sra ANA RIBEIRO MORTARA, portadora do RG n.º 28.832273-3, inscrito no CPF sob o n.º 320.599.248-20, brasileira, casada, editora, domiciliada, Rua: Artur de Azevedo, 1790. nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. RAFAEL LIMA DE SÃO PAULO, portador do RG n.º 11.200.827-1, inscrito no CPF sob o n.º 073.596.817-90, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO e domiciliado na Rua Artur de Azevedo , 1220 ap 12, CEP 05404-003 a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de TUNTUM, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021, na Modalidade Pregão n.º 095/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

SÃO PAULO - SP, 29 de ABRIL de 2021.

Ana Mortara
ANA RIBEIRO MORTARA

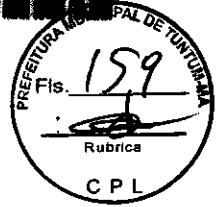
14º Tabelião de Notas de São Paulo
reconhecido por semelhança à(s) assinatura(s):
ANA RIBEIRO MORTARA
São Paulo, 29 de Abril de 2021. C. Seg. 144601/2. 15:20:07h
R\$10,35 SELD(S) C110474C0041353
Válido somente com selo de autenticidade



Rua Fradique Coutinho, 1139 – 2.º andar – sala 2| Pinheiros| São Paulo –SP| Fone: 2157-3687



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



"CASA DE LETRAS EIRELI"

C.N.P.J. nº 48.764.955/0001-41

ALINE ROSA ESTEVES SALLUM, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de RG nº 6074391134 SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 963.364.630-87, residente e domiciliada à Rua Arthur de Azevedo, nº 1220, Apto 12, Pinheiros, Cep: 05404-003, São Paulo – SP e,

ANA RIBEIRO MORTARA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.832.273-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 320.599.248-20, residente e domiciliada à Arthur de Azevedo, nº 1790, Apto 41, Pinheiros, Cep:05404-004, São Paulo – SP.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada **"CASA DE LETRAS LTDA"**, com sede à Rua Fradique Coutinho, nº 1139, andar 2, sala 2, Pinheiros, cep 05416-011, São Paulo – SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nire 35201147628, em sessão de 19 de abril de 1977, última alteração sob nº 464.413/17-5 em 05/10/2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.764.955/0001-41, **"RESOLVEM"**, de pleno e comum acordo alterar e transformar a natureza jurídica da empresa para empresa individual de responsabilidade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

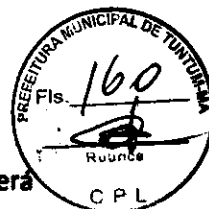
Admite-se neste ato **LUIZ ESTEVES SALLUM**, brasileiro, divorciado, nascido 19/10/1950, em editor, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.328.708-3 SSP/SP e C.P.F. nº 479.558.808-20, residente e domiciliado à Praça Santa Terezinha, 54 apto.161 bloco B, Vila Azevedo, cep 03308-070, em São Paulo – SP

Retira-se neste ato as sócias **ALINE ROSA ESTEVES SALLUM** e **ANA RIBEIRO MORTARA**, que cedem e transferem a totalidade de suas cotas de capital social no valor de R\$ 1.928.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), para **LUIZ ESTEVES SALLUM**, o qual dá plena, geral e irrevogável quitação.

Altera-se a denominação social da empresa para **CASA DE LETRAS EIRELI**.

O acervo da empresa que é de R\$ 1.928.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, passa a fazer parte da empresa transformada.

Altera-se a administração da empresa, que passa a ser administrada por **LUIZ ESTEVES SALLUM** acima identificado e **ANA RIBEIRO MORTARA**, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1983, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 28.832.273-3 SSP/SP e C.P.F. nº 320.599.248-20, residente e domiciliada Rua Artur de Azevedo, nº 1790, apto 41, Pinheiros, cep 05404-004, em São Paulo – SP



Diante da transformação para empresa individual de responsabilidade limitada, a mesma será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

LUIZ ESTEVES SALLUM, brasileiro, divorciado, nascido 19/10/1950, em editor, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.328.708-3 SSP/SP e C.P.F. nº 479.558.808-20, ambos residentes e domiciliados à Rua Artur de Azevedo, nº 1220, apto 12, Pinheiros, cep 05404-003, em São Paulo – SP, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresaria, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa terá a denominação social de **CASA DE LETRAS EIRELI**, com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 1.928.000,00** (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A empresa tem sede na **Rua Fradique Coutinho, nº 1139, andar 2, sala 2, Pinheiros, cep 05416-011, São Paulo – SP**, podendo mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, abrir, manter e encerrar filiais em qualquer localidade do país.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

Edição e publicação de livros, jornais, revistas e outros periódicos e anuários;
Impressão de revistas, jornais e periódicos, exclusivamente em estabelecimentos de terceiros;
Comércio atacadista de revistas e periódicos;
Prestação de serviços de consultoria de comunicação;
Produção editorial destinada a imprensa escrita e falada;
Veiculação de material propagandístico ou publicitário por qualquer meio;
Prestação de serviço de assistência técnica e pertinente ao ramo;
Outros serviços de comunicação;
Organização de seminários, cursos, congressos e demais eventos destinados ao treinamento de executivos;
Agenciamento de propaganda e publicidade;
Organização de promoções e eventos em geral;
Agenciamento de propriedades artísticas e literária;
Publicação ou reprodução de panfletos, planos, mapas, fotografias e outros materiais impressos, bem como a importação e exportação de materiais relativos a essas atividades ressalvando-se que a execução de serviços gráficos ficará sempre a cargo de terceiros e, Marketing direto e mala direta.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CLAUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 1.928.000,00** (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional,

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **LUIZ ESTEVES SALLUM**, titular da empresa e por **ANA RIBEIRO MORTARA**, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1983, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 28.832.273-3 SSP/SP e C.P.F. nº 320.599.248-20, residente e domiciliada Rua Artur de Azevedo, nº 1790, apto 41, Pinheiros, cep 05404-004, em São Paulo – SP, em conjunto e individualmente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA – LEI APLICÁVEL

A empresa será regida pelas disposições da Lei 10.406/02 e pela lei nº 12.441/11 e suas alterações

CLAUSULA DÉCIMA – TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Os administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da cidade de São Paulo - Capital, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

VAMPRE
RUIVEIRA ROLIM
JULGADA
CANTAL

JUCESP
10 09 18



São Paulo, 16 de julho de 2018

149

[Handwritten signature]
Luiz Esteves Sallum

149

[Handwritten signature]
Ana Ribeiro Mortara

149

[Handwritten signature]
Alaine Rosa Esteves Sallum

Tribunal de Justiça de São Paulo
Reconhecido por Semelhança de(s) firma(s):
ALINE ROSA ESTEVES SALLUM, ANA RIBEIRO MORTARA, LUIZ ESTEVES SALLUM
São Paulo, 20 de Agosto de 2018. Reg: 46390170-16r04:19h
R\$27,75 SELUSP-104/2018/3637 104/2018/469106

149 TABELIÃO - VAMPRE
CLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA ROLIM

149 TABELIÃO - VAMPRE
CLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA ROLIM
ESCRIVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FERNANDA DE MELLO MADIANO
OAB 209189

JUCESP
JUCESP
JUCESP
10 SET 2018
SEDE
3560237440-4
427.098/18-0

[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR

Casa de Letras LTDA, com sede na cidade de São Paulo à Rua Fradique Coutinho, n.º 1139, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.764.955/0001-41, neste ato representado por Rafael Lima de São Paulo, portador do CPF n.º 073.596.817-90 e R.G. n.º 11.200.827-1 DECLARA, que até a presente data NÃO EXISTEM fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

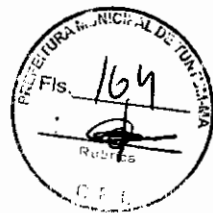
Rafael Lima de São Paulo

Procurador

48.764.955/0001-41

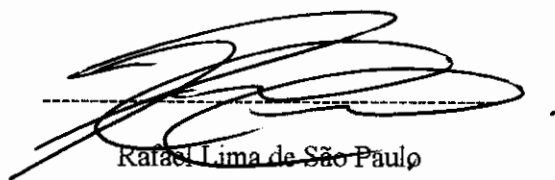
CASA DE LETRAS EIRELI

RUA FRADIQUE COUTINHO, 1139
2º ANDAR - SALA 2 CEP: 05416-001
SÃO PAULO - SP




DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Casa de Letras LTDA, com sede na cidade de São Paulo à Rua Fradique Coutinho, n.º 1139, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.764.955/0001-41, neste ato representado por Rafael Lima de São Paulo, portador do CPF n.º 073.596.817-90 e R.G. n.º 11.200.827-1 DECLARA, sob as penas da lei para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 95/2021 junto a PREFEITURA DE TUNTUM - MARANHÃO



Rafael Lima de São Paulo

Procurador



48.764.955/0001-41

CASA DE LETRAS EIRELI

RUA FRADIQUE COUTINHO, 1139
2º ANDAR - SALA 2 CEP: 05416-001
SÃO PAULO - SP





[Handwritten signature]

[Large handwritten letter 'P']

[Handwritten signature]



18/04/2021

157832

M CARTÓRIO - ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
MONDUBIM CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Rua Clemente Silva, Nº 251 - Mondubim - CEP 60.711-445 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / Whatsapp: (85) 8991-1010 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

**Atestamos a presença desta reprodução autenticada em uma
arquivo, que confere com o original. Doc. 25.**

Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Em testemunho da verdade

Antonio Marcos de Nascimento *(Assinatura)* **Declarante Autorizado;**

Valor Total R\$ 2,81

Registradora: Tereza Fortes Gomes, Tabelião Substituto, Igor Malta Cerqueira

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Air88

COMÉRCIO E SERVIÇOS



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n°. 095/2021

Pregão Presencial n°. 095/2021

PROCURAÇÃO

A empresa Air88 Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o n° 29.503.043/0001-71, com sede na Rua da Saudade/Vereador Narcilio Andrade, 440 – Loja: A, Bairro: Montese - Cep: 60.420-330, Fortaleza/Ce, neste ato representada pela sua diretora Sr(a) Glicilerry Almeida de Oliveira, portadora do RG n° 2006097025976 sspds/ce, inscrita no CPF sob o n° 047.970.093-14, brasileira, solteira, empresária, sito à Rua da Saudade, 440, Montese, CEP: 60420-330, Fortaleza/CE, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Robson Queiroz Medeiros, inscrito no CPF sob o n°. 603.502083-60, brasileiro, casado, empresário, sito à Av Palestina, 1225 – Bloco 2 - Ap 205, Passaré, Cep: 60744-000, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – MA, praticar os atos necessário com vistas à participação do outorgante no **Processo Administrativo de Licitação n°. 095/2021, Modalidade Pregão n°. 095/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.



Fortaleza/Ceará, 30 de abril de 2021.

AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS
GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 2006097025976 SSPDC CE
CPF: 047.970.093-14
TITULAR

Glicilerry Almeida de Oliveira
RG: 2006097025976 SSPDSICE
CPF: 047.970.093-14
Titular

29.503.043/0001-71
GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
Rua da Saudade / Vereador Narcilio Andrade, 440 - Loja A
Montese - CEP: 60.420-330
FORTALEZA - CEARÁ

CARTÓRIO MONDUBIM
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Rua Clemente Siqueira, Nº 251 - Mondubim - CEP 60.711-445 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3295-2821 / Whatsapp: (85) 8951-1010 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

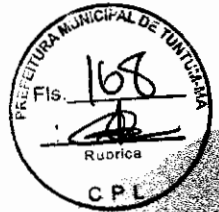
Assinatura por semelhança a firma instruída de GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 30 de abril de 2021. Em test.
Antônio Mercúrio do Nascimento (Procurante Autorizado)
Valor Total R\$ 4,00

CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

☎ (85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / 📞 99929.1049 (Tim)

✉ air88.comercioeservicos@gmail.com

📍 Rua da Saudade/Vereador Narcilio Andrade, 440 Loja A
Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330



AIR88

COMÉRCIO E SERVIÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Air88 Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 29.503.043/0001-71, representada pela Sra Glicilêrry Almeida de Oliveira, CPF nº 047.970.093-14, com sede na Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440 – Loja: A – Bairro: Montese – Cep: 60.420-330 - Fortaleza/Ce, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº. 095/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 095/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

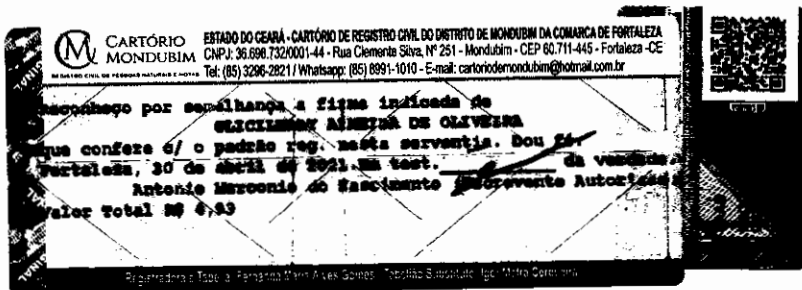
Fortaleza/Ceará, 30 de abril de 2021.



AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS
GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 2006097025976 SSPDC CE
CPF: 047.970.093-14
TITULAR

Glicilêrry Almeida de Oliveira
RG: 2006097025976 SSPDC/CE
CPF: 047.970.093-14
Titular

29. 503.043/0001-71
GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
Rua da Saudade / Vereador Narcílio Andrade, 440 - Loja A
Montese - CEP: 60.420-330
FORTALEZA - CEARÁ



CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

(85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / 99929.1049 (Tim)

air88.comercioeservicos@gmail.com

Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440 Loja A
Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330

AIR88

COMÉRCIO E SERVIÇOS



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação nº. 095/2021

Pregão Presencial nº. 095/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A empresa Air88 Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 29.503.043/0001-71, Telefone/Fax: (85) 3241-1921/9.9929-1049, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Glicilêrry Almeida de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2006097025976 sspds/ce e do CPF nº 047.970.093-14, DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, ser **microempresa** nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Fortaleza/Ceará, 30 de abril de 2021.



Glicilêrry Almeida de Oliveira

AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS
GLICILÊRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 2006097025976 SSPDC CE
CPF: 047.970.093-14
TITULAR

Glicilêrry Almeida de Oliveira
RG: 2006097025976 SSPDS/CE
CPF: 047.970.093-14
Titular

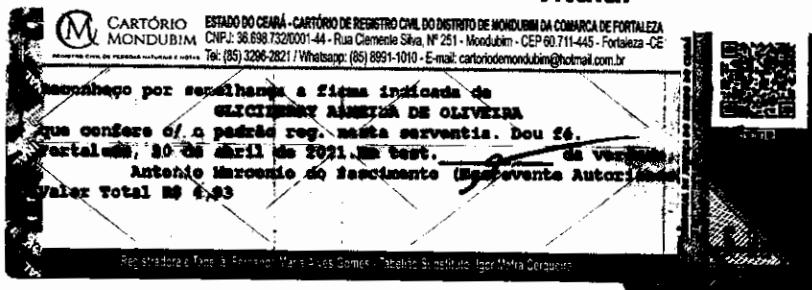
29.503.043/0001-71

GLICILÊRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME

Rua da Saúde / Vereador Narcílio Andrade, 440 - Loja A

Montese - CEP: 60.420-330

FORTALEZA - CEARÁ



CNPJ: 29.503.043.0001-71 - IE: 06.224.162-1

(85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / 99929.1049 (Tim)

air88.comercioeservicos@gmail.com

Rua da Saúde/Vereador Narcílio Andrade, 440 Loja A
Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310382817-5	29.503.043/0001-71	23/01/2018	29/12/2017

Endereço Completo:

RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE 440 LOJA A - BAIRRO MONTESE CEP 60420-330 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMACAO E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO REFORCO ESCOLAR SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS TRANSPORTE ESCOLAR LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LOCAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO SERVICOS DE ENGENHARIA

Capital:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
TREZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/07/2020 Número: 5440113

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATMIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Identidade: 05155139456 CPF: 047.970.093-14
 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx
 NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000328920 e visualize a certidão)



21/065.549-6

(Handwritten signature)

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Fortaleza, 06 de Maio de 2024 09:11

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000328920 e visualize a certidão)



21/065.549-6



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados na Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato	Data de Início de Atividade
2310382817-5	29.503.043/0001-71	23/01/2018	29/12/2017

Endereço Completo:

RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE 440 LOJA A BAIÃO MONTESE CEP 80420-300 FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMACAO E MOTORES ELÉTRICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE MOTORES E NEGOCIOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DE FOLHOS ESCOLAR SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DE FOLHOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - PERMEABILIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE APARELHOS DOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE AUTOMOVIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EXPERIENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO SERVICOS DE ENGENHARIA

Capital:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
TREZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/2020 Número: 5440113

Ato: 002 - ALTERACAO

Evento(s): 22 - LOCACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora de: Nire: CNPJ: Endereço:

Nome do Empresário: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Identificação: 2456 CPF: 047.970.093-14
 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digitalizada pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (site nº C210000328920 e visualize a certidão)



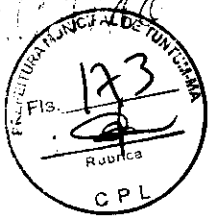
Junta Comercial do Estado do Ceará

VALIDAR PARA VISUALIZAÇÃO

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados na Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Fortaleza, 06 de Setembro de 2014 09:11

VÁLIDO SOMENTE PARA VISUALIZAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (copie o código C210000328920 e visualize a certidão)

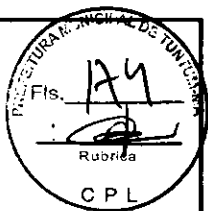


21/065.549-0



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103828175

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000130170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Julho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



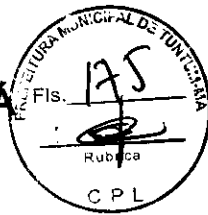
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, Nire 23103828175 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43FDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

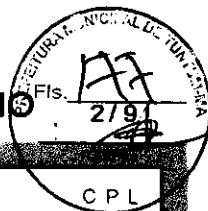
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.011-3	CEP2000130170	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 047.970.093-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA SAUDADE		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	NÚMERO 440
MUNICÍPIO FORTALEZA		CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE		NÚMERO 440	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4330404 4292802 4711301 4729699 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

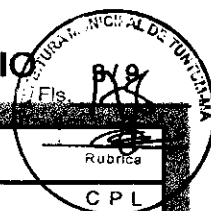
MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE16425889



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



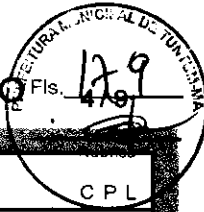
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4744001 4742300 4751201 4759899 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIMDADES DE ENSINO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO SERVICOS DE ENGENHARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18425899





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4755502 4754702 4754701 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18428688

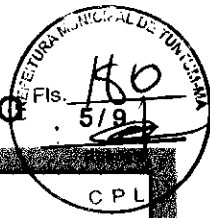


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, Nire 23103828175 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43FDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4763602 4763601 4761003 4772500 4782201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170

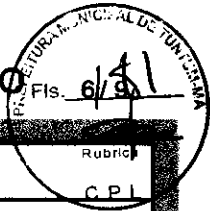


CE1642500





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rubrica C.P.I.
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 047.970.093-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4781400 4511102 4520001 4530704 4924800	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

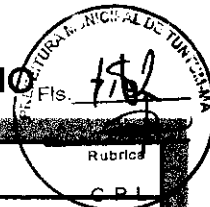
MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18425508



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rubrica C.B.I.
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DÉTRAN	UF CE	CPF (número) 047.970.093-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4761001 7112000 7490104 8230001 8020001 7820500	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE16425899

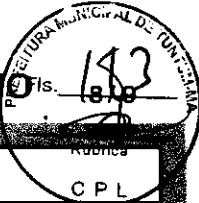


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, Nire 23103828175 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43FDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



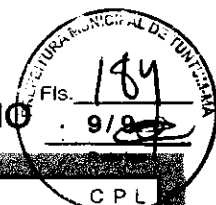
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 7711000 7739099 8550302 8599699 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18425888





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
-----------------------------	--------------------------

SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------

FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA
-----------------------------------------------	--------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 047.970.093-14
-----------------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE	NÚMERO 440
----------------------------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330
-------------	------------------------------	-----------------

MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
------------------------	----------

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
------------	-------------------------------	----------------	------------------------------------------------------------------------

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
--------	---------------------	--------	---------------------

NOME EMPRESARIAL
GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE	NÚMERO 440
------------------------------------------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330
-----------------------	------------------------------	-----------------

MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
------------------------	----------	----------------	------------------------------------------------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS
--------------------------------------	-------------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 9313100 9001999 9511800 9529105	DESCRIÇÃO DO OBJETO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---------------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO
----------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170

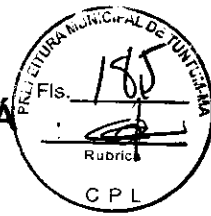


CE18425888





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.011-3	CEP2000130170	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, de NIRE 2310382817-5 e protocolado sob o número 20/100.011-3 em 14/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5440113, em 20/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

Fortaleza. Segunda-feira, 20 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2020, às 20:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/100.011-3.

Página 1 de 1



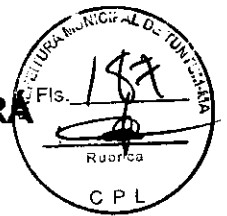
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, Nire 23103828175 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43FDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Segunda-feira, 20 de Julho de 2020



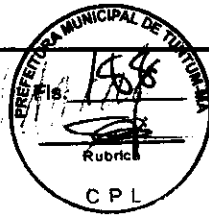
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, Nire 23103828175 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43FDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103828175

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000130170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

14 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

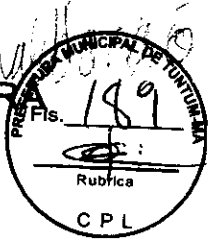
[Handwritten initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 29503043000171 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43FDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.011-3	CEP2000130170	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 047.970.093-14	
		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMACAO E MOTORES ELÉTRICOS		
Atividades secundárias 3313901	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS SERVICOS DE		
1822899	ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO REFORCO ESCOLAR SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E		
1822901	PLASTIFICACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE		
4321500	AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS		
4330499	AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE		
	MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS		
	ALIMENTICIOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E		
	FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE (CONTINUA NA		
	PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

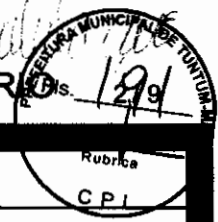
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18425899





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 047.970.093-14	
		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDE		NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input type="checkbox"/> PORTE
<input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA	
LOGRADOURO (rus, av, etc.) RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE	NÚMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
	PAIS BRASIL
	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS
--------------------------------------	-------------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4330404 4292802 4711301 4729699 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

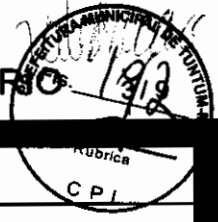
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---------------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO
----------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 047.970.093-14	
		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE			NUMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NUMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4744001 4742300 4751201 4759899 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO SERVICOS DE ENGENHARIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

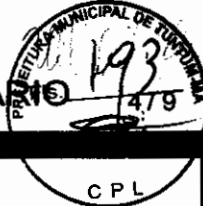
MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18425899

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 29503043000171 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43DFD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4755502 4754702 4754701 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

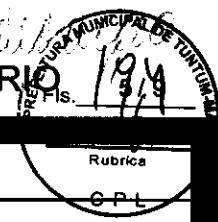
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18425899

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rubrica CPL
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA		(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990	IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 047.970.093-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA SAUDADE			NÚMERO 440	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE			NÚMERO 440	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO MONTESE	CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4761001 Atividades secundárias: 4763602 4763601 4761003 4772500 4782201	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

DEFERIDO.
PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
195
6/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		CPL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA			(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990		IDENTIDADE (número) 05155139456	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 047.970.093-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDE				NÚMERO 440	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO MONTESE		CEP 60420330
MUNICÍPIO FORTALEZA					UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE				NUMERO 440	
COMPLEMENTO LOJA A			BAIRRO / DISTRITO MONTESE		CEP 60420330
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 4781400 4511102 4520001 4530704 4924800	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130170



CE18425699

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		C P L	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA			(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990		IDENTIDADE (número) 05155139456		Órgão Emissor DETRAN	UF CE
				CPF (número) 047.970.093-14	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDE				NÚMERO 440	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MONTESE		CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA				UF CE	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 2244	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE				NÚMERO 440	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO MONTESE		CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 secundárias 7112000 7490104 8230001 8020001 7820500		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
				UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000130178



CE18425899

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440113 em 20/07/2020 da Empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 29503043000171 e protocolo 201000113 - 14/07/2020. Autenticação: 32B0BE4E25DA3BC3D18AEBBCAE1654AC6AA43FDF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/100.011-3 e o código de segurança Kd2Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310382817-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		CPL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE AFRANIO HENRIQUE DE OLIVEIRA			(mãe) RICILERI BEZERRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1990		IDENTIDADE (número) 05155139456		Orgão Emissor DETRAN	UF CE
				CPF (número) 047.970.093-14	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUDADE				NÚMERO 440	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MONTESE		CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA				UF CE	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 2244	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE				NÚMERO 440	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO MONTESE		CEP 60420330	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761001 Atividades secundárias 7711000 7739099 8550302 8599699 8599604		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/12/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29503043000171		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
				UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 26/06/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

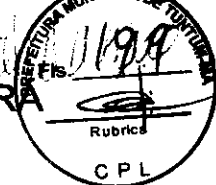
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/100.011-3	CEP2000130170	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, de NIRE 2310382817-5 e protocolado sob o número 20/100.011-3 em 14/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5440113, em 20/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

Documento Principal

CPF	Nome
047.970.093-14	GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

Fortaleza, Segunda-feira, 20 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2020, às 20:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/100.011-3.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará





PANTOGRAF

GRÁFICA E EDITORA

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTD. CNPJ: 29.055.287/0001-39 Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 095/ Objeto:Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares para atender as necessidades Municipais de Educação.
-------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021

Prezados Senhores,

PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA/ME, com sede na cidade de Pinheiral / RJ à Av. Pinheiral, 744 Loja 02 –São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número, CNPJ 29.055.287/0001-39, neste ato representado por **KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO**, portador do CPF n.º 037.363.707-17 e R.G. n.º25262667-9, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 139,00	R\$ 90.350,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 139,00	R\$ 92.296,00
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 139,00	R\$ 173.333,00
TOTAL			2.561		R\$ 355.979,00

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 99,00	R\$ 50.094,00
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 99,00	R\$ 50.787,00
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 99,00	R\$ 53.559,00
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 99,00	R\$ 66.627,00

5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 99,00	R\$ 60.786,00
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 99,00	R\$ 70.092,00
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 99,00	R\$ 63.855,00
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 99,00	R\$ 52.470,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 99,00	R\$ 51.975,00
TOTAL			5.255		R\$ 520.245,00

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 89,00	R\$ 45.034,00
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 89,00	R\$ 45.657,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 89,00	R\$ 48.149,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 89,00	R\$ 59.897,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 89,00	R\$ 54.646,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 89,00	R\$ 63.012,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 89,00	R\$ 57.405,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 89,00	R\$ 47.170,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 89,00	R\$ 46.725,00
TOTAL			5.255		R\$ 467.695,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.343.919,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 1.343.919,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dezenove reais)
- d) Dados Bancários: (Banco do Brasil/Agência: 3259-X/Conta Corrente: 21082-2);
- e) Condição de Pagamento: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: **JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO**

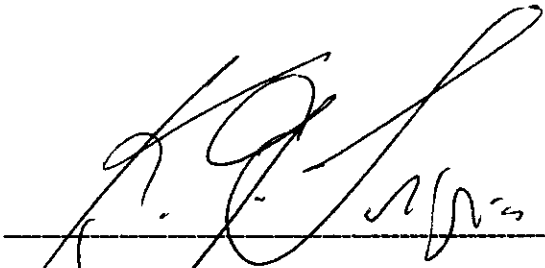
Cargo/Função: **SOCIA-PROPREITÁRIA**

RG nº 10867771-7

CPF nº 082.670.637-14

Endereço: Rua Cesar Lattes 260, Bloco 05 AP 408, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro /RJ

Pinheiral, 03 de Maio de 2021.



KARLOS GUSTAVO ECHAGUE TRIPENO
CPF 037.363.707-17



À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum

Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 -

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: CASA LETRAS LTDA Pregão Presencial/Registro de P Objeto:Contratação de empre escolares para atender as Municipal de Educação.
-------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Casa de letras



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021

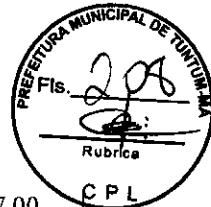
Prezados Senhores,

Casa de Letras LTDA, com sede na cidade de São Paulo à Rua Fradique Coutinho, n.º 1139, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.764.955/0001-41, neste ato representado por Rafael Lima de São Paulo, portador do CPF n.º 073.596.817-90 e R.G. n.º 11.200.827-1, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UND	QTD	PREÇO (UNIT)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 145,90	R\$ 94.835,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 145,90	R\$ 96.877,60
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 145,90	R\$ 181.937,30
TOTAL			2.561		R\$ 373.649,90

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UND	QTD.	PREÇO (UNIT)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 99,90	R\$ 50.549,40
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 99,90	R\$ 51.248,70
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 99,90	R\$ 54.045,90
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 99,90	R\$ 67.232,70
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 99,90	R\$ 61.338,60
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 99,90	R\$ 70.729,20
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 99,90	R\$ 64.435,50

Casa de letras



8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 99,90	R\$ 52.947,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 99,90	R\$ 52.447,50
TOTAL			5.255		R\$ 524.974,50

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UND	QTD.	PREÇO (UNIT)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 95,90	R\$ 48.525,40
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 95,90	R\$ 49.196,70
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 95,90	R\$ 51.881,90
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 95,90	R\$ 64.540,70
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 95,90	R\$ 58.882,60
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 95,90	R\$ 67.897,20
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 95,90	R\$ 61.855,50
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 95,90	R\$ 50.827,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 95,90	R\$ 50.347,50
TOTAL			5.255		R\$ 503.954,50

VALOR GLOBAL	R\$ R\$ 1.402.578,90
---------------------	-----------------------------

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 1.402.578,90 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil reais, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos);

d) Dados Bancários: (Banco Itau 341/Agência: 9269/Conta Corrente:87400);

e) Condição de Pagamento: 30 dias

f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ANA RIBEIRO MORTARA

Cargo/Função: Sócia Administradora

RG nº 28.832.273-3

CPF nº 320.599.248-20

Casa de letras

Endereço: Rua Arthur de Azevedo, 1790 – AP 41 – Pinheiros - Cep 05404-004 – São Paulo SP



São Paulo, 03 de Maio de 2021


Rafael Lima de São Paulo
Procurador





48.764.955/0001-41

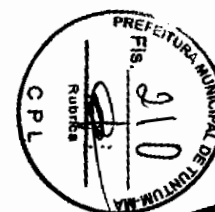
CASA DE LETRAS EIRELI

RUA FRADIQUE COUTINHO, 1139
2º ANDAR - SALA 2 CEP: 05416-001
SÃO PAULO - SP

EVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Air88 Comércio e Serviços (Glicilêrry Almeida de Oliveira - ME) CNPJ: 29.503.043/0001/71 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 095/2021 Objeto: <u>Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação.</u>
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Air88

COMÉRCIO E SERVIÇOS

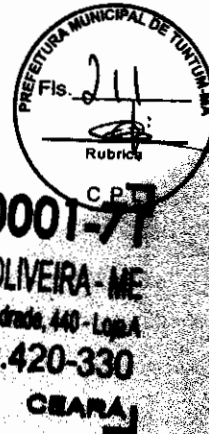


AIR88

COMÉRCIO E SERVIÇOS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2021



29.503.043/0001-71
GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
Rua da Saudade / Vereador Narcílio Andrade, 440 - Loja A
Montese - CEP: 60.420-330
FORTALEZA - CEARÁ

Fortaleza/Ceará, 03 de abril de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa Air88 Comércio e Serviços, com sede na cidade de Fortaleza à Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440, Bairro: Montese - CEP: 60420-330, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.503.043/0001-71, neste ato representado por Glicilerry Almeida de Oliveira, portadora do CPF n° 047.970.093-14 e RG n° 2006097025976 sspds ce, abaixo assinado propõe a Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para a aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum /MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2021:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid	650	R\$ 134,00	R\$ 87.100,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid	664	R\$ 134,00	R\$ 88.976,00
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid	1.247	R\$ 134,00	R\$ 167.098,00
TOTAL			2.561	R\$ 402,00	R\$ 343.174,00

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 1° ano	Unid	506	R\$ 86,00	R\$ 43.616,00
2	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 2° ano	Unid	513	R\$ 86,00	R\$ 44.118,00
3	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 3° ano	Unid	541	R\$ 86,00	R\$ 46.526,00
4	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 4° ano	Unid	673	R\$ 86,00	R\$ 57.878,00
5	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 5° ano	Unid	614	R\$ 86,00	R\$ 52.804,00
6	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 6° ano	Unid	708	R\$ 86,00	R\$ 60.888,00
7	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 7° ano	Unid	645	R\$ 86,00	R\$ 55.470,00
8	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 8° ano	Unid	530	R\$ 86,00	R\$ 45.580,00
9	Livro História e Cultutra Afro-Brasileira e Indígena 9° ano	Unid	525	R\$ 86,00	R\$ 45.150,00
TOTAL			5.225	R\$ 774,00	R\$ 451.930,00

CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

(85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / 99929.1049 (Tim)

alr88.comercioeservicos@gmail.com

Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440 Loja A

Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330

Glicilerry Almeida de Oliveira
RG: 2006097025976 SSPDS/CE
CPF: 047.970.093-14
Titular

A=88

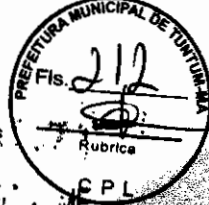
COMÉRCIO E SERVIÇOS

29.503.043/0001-71

GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
Rua da Saudade / Vereador Narcillo Andrade, 440 - Loja A
Montese - CEP: 60.420-330

FORTALEZA

CEARA



LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º ano	Unid	506	R\$ 79,00	R\$ 39.974,00
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º ano	Unid	513	R\$ 79,00	R\$ 40.527,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º ano	Unid	541	R\$ 79,00	R\$ 42.739,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º ano	Unid	673	R\$ 79,00	R\$ 53.167,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º ano	Unid	614	R\$ 79,00	R\$ 48.506,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º ano	Unid	708	R\$ 79,00	R\$ 55.932,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º ano	Unid	645	R\$ 79,00	R\$ 50.955,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º ano	Unid	530	R\$ 79,00	R\$ 41.870,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º ano	Unid	525	R\$ 79,00	R\$ 41.475,00
TOTAL			5.225	R\$ 711,00	R\$ 415.145,00

VALOR GLOBAL	R\$ 1.210.249,00
--------------	------------------

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 1.210.249,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil, duzentos quarenta e nove reais);

Dados Bancários:

Banco: Branco do Brasil - 001

Ag: 3655-2

C/c: 74691-6

Condições de Pagamento: de forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), no prazo de até 30 dias após a execução do serviço contratado.

Glicilerry Almeida de Oliveira
CPF: 025976 SSPDS/CE
047.970.093-14
Titular

CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

(85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / 99929.1049 (Tim)

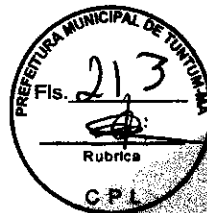
air88.comercioeservicos@gmail.com

Rua da Saudade/Vereador Narcillo Andrade, 440 Loja A

Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330

AIR88

COMÉRCIO E SERVIÇOS



Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Robson Queiroz Medeiros

Procurador (Representante da Empresa)

RG n°. 2009009058251 ssp ce

CPF n°. 603.502.083-60

End.: AV Palestina, 1225 -Bloco 2 - Ap 205, Passaré - CEP: 60744-000 - Fortaleza/Ce

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto em proposta.

AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS
GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 2006097025976 SSPDC CE
CPF: 047.970.093-14
TITULAR

Glicilerry Almeida de Oliveira
RG: 2006097025976 SSPDS/CE
CPF: 047.970.093-14
Titular

29. 503.043/0001-71
GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
Rua da Saudade / Vereador Narcílio Andrade, 440 - Loja A
Montese - CEP: 60.420-330
FORTALEZA - CEARÁ

CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

(85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / 99929.1049 (Tim)

air88.comercioeservicos@gmail.com

Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440 Loja A

Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

Aos três dias do mês de maio de 2021, às 13h32min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 095/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, representada por **KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.363.707-17; **CASA DE LETRAS EIRELI**, representada por **RAFAEL LIMA DE SÃO PAULO**, inscrito no CPF sob o n.º 073.596.817-90; e, **GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, representada por **ROBSON QUEIROZ MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 603.502.083-60; Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira constatou que as licitantes **CASA DE LETRAS EIRELI** e **GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA** não apresentaram o Ato Constitutivo, de modo que seus representantes foram declarados descredenciados. Ademais, a licitante **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA** foi declarada devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



propostas em anexo. Nesse momento, a Pregoeira anunciou a suspensão da Sessão para a confecção do mapa de lances, com a devida publicação de nova data. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio

KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO
(PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA)
Licitante




RAEHEL LIMA DE SÃO PAULO
(CASA DE LETRAS EIRELI)
Licitante


ROBSON QUEIROZ MEDEIROS
(GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA)
Licitante

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021	1

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretarias Municipais de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 24 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 19 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A sessão de continuação ocorrerá às 13h00min do dia 28 de maio de 2021. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 19 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9af76771f587b9967a31bdc25aab5e0ae75324eb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES

HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL

AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.			MENOR PREÇO UNIT.			
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	UND	650	R\$ 154,23						
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	UND	664	R\$ 154,23						
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	UND	1.247	R\$ 154,23						
TOTAL								RS 373.649,90	RS 355.979,00	RS 343.174,00

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.			MENOR PREÇO UNIT.		
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	UND	506	R\$ 106,27					
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	UND	513	R\$ 106,27					
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	UND	541	R\$ 106,27					
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	UND	673	R\$ 106,27					
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	UND	614	R\$ 106,27					
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	UND	708	R\$ 106,27					
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	UND	645	R\$ 106,27					

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
PL
15.0217
2021

8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	UND	530	R\$ 106,27			
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	UND	525	R\$ 106,27			

TOTAL

R\$ 524.974,50

R\$ 520.245,00

R\$ 451.930,00

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.			
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	UND	506	R\$ 99,60					
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	UND	513	R\$ 99,60					
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	UND	541	R\$ 99,60					
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	UND	673	R\$ 99,60					
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	UND	614	R\$ 99,60					
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	UND	708	R\$ 99,60					
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	UND	645	R\$ 99,60					
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	UND	530	R\$ 99,60					
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	UND	525	R\$ 99,60					
TOTAL							R\$ 503.954,50	R\$ 467.695,00	R\$ 415.145,00

(Handwritten mark)

CASA DE LETRAS LTDA	V. TOTAL	R\$ 1.402.578,90
PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA	V. TOTAL	R\$ 1.343.919,00
AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS	V. TOTAL	R\$ 1.210.249,00

(Handwritten mark)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES

MAPA DE APURAÇÃO FINAL (MENOR PREÇO)

AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.	
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	UND	650	R\$ 134,00		R\$ 132,00	
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	UND	664	R\$ 134,00		R\$ 132,00	
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	UND	1.247	R\$ 134,00		R\$ 132,00	
TOTAL						R\$ 338.052,00	

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.	
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	UND	506	R\$ 86,00		R\$ 85,00	
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	UND	513	R\$ 86,00		R\$ 85,00	
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	UND	541	R\$ 86,00		R\$ 85,00	
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	UND	673	R\$ 86,00		R\$ 85,00	

④

④

5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	UND	614	R\$ 86,00		R\$ 85,00
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	UND	708	R\$ 86,00		R\$ 85,00
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	UND	645	R\$ 86,00		R\$ 85,00
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	UND	530	R\$ 86,00		R\$ 85,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	UND	525	R\$ 86,00		R\$ 85,00
TOTAL						R\$ 446.675,00

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	UND	506	R\$ 79,00		R\$ 55,00
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	UND	513	R\$ 79,00		R\$ 55,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	UND	541	R\$ 79,00		R\$ 55,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	UND	673	R\$ 79,00		R\$ 55,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	UND	614	R\$ 79,00		R\$ 55,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	UND	708	R\$ 79,00		R\$ 55,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	UND	645	R\$ 79,00		R\$ 55,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	UND	530	R\$ 79,00		R\$ 55,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	UND	525	R\$ 79,00		R\$ 55,00
TOTAL						R\$ 289.025,00

PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA

R\$ 1.073.752,00



**PROPOSTA ADEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021**

Prezados Senhores,

PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA/ME, com sede na cidade de Pinheiral / RJ à Av. Pinheiral, 744 Loja 02 –São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 inscrita no CNPJ/MF sob o número, CNPJ 29.055.287/0001-39, neste ato representado por **KARLOS GUSTAVO ECHAGUE TRIPENO**, portador do CPF n.º 037.363.707-17 e R.G. n.º25262667-9, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 132,00	R\$ 85.800,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 132,00	R\$ 87.648,00
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 132,00	R\$ 164.604,00
TOTAL			2.561		R\$ 338.052,00
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	nid.	506	R\$ 85,00	R\$ 43.010,00
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 85,00	R\$ 43.605,00
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 85,00	R\$ 45.985,00
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 85,00	R\$ 57.205,00

5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 85,00	R\$ 52.190,00
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 85,00	R\$ 60.180,00
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 85,00	R\$ 54.825,00
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 85,00	R\$ 45.050,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 85,00	R\$ 44.625,00
TOTAL			5.255		R\$ 446.675,00

LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (LIVROS)	UNID	QTD.	PREÇO (UNIT.)	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 55,00	R\$ 27.830,00
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 55,00	R\$ 28.215,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 55,00	R\$ 29.755,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 55,00	R\$ 37.015,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 55,00	R\$ 33.770,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 55,00	R\$ 38.940,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 55,00	R\$ 35.475,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 55,00	R\$ 29.150,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 55,00	R\$ 28.875,00
TOTAL			5.255		R\$ 289.025,00

VALOR GLOBAL	R\$ 1.073.752,00
---------------------	-------------------------

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 1.073.752,00 (Hum milhão, setenta e três mil reais, setecentos e cinquenta e dois reais)
- d) Dados Bancários: (Banco do Brasil/Agência: 3259-X/Conta Corrente: 21082-2);
- e) Condição de Pagamento: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: **JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO**

Cargo/Função: **SOCIA-PROPREITÁRIA**

Pantograf Gráfica e Editora LTDA
CNPJ: 29.055.287/0001-39 – I.E.: 11.013.643
Av. Pinheiral, 744–São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000
Tel: (21) 99955-7170/(24)3356-2125 , e-mail: juliene@pantograf.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RG nº 10867771-7

CPF nº 082.670.637-14

Endereço: Rua Cesar Lattes 260, Bloco 05 AP 408, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro /RJ

Pinheiral, 28 de Maio de 2021.


KARLOS GUSTAVO ECHAGUE TRIPENO
CPF 037.363.707-17



A
F
T D A



m/MA

021

ção de livros
da Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.055.287/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2017
NOME EMPRESARIAL PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTOGRAF		FORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 19.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 59.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 59.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PINHEIRAL	NUMERO 744	COMPLEMENTO LOJA 02
CER 27.197-000	SANITARIO DISTRITO SAO JORGE	MUNICIPIO PINHEIRAL
ENDERECO ELETRONICO		CELEPHONE (24) 3356-2125
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL - EFR *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(Handwritten signatures and initials)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2018 às 13:24:26 (data e hora de Brasília).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

1. JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 01/11/1978, Encadernadora, inscrito no CPF nº. 082.670.637-14, Identidade nº. 108677717, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA CESAR LATTES, 260, 805/408, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.793-329 e

2. NEIDE PAULINA LOPES, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Universal, nascida em 28/07/1948, Empresária, inscrito no CPF nº. 087.143.357-51, Identidade nº. 069796704, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA JOSE MARIA JULIANO, 240, VALE DO SOL, PINHEIRAL, RJ, CEP 27.197-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, tendo como título de estabelecimento PANTOGRAF, com sede e domicílio na AVENIDA PINHEIRAL, 744, LOJA-02, SAO JORGE, PINHEIRAL, RJ, CEP 27.197-000. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1811-3/02 - Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas

1821-1/00 - Serviços de Pré-impressão

5822-1/01 - Edição Integrada À Impressão de Jornais Diários

5823-9/00 - Edição Integrada À Impressão de Revistas

4647-8/02 - Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações

1813-0/01 - Impressão de Material para Uso Publicitário

1811-3/01 - Impressão de Jornais

1813-0/99 - Impressão de Material para Outros Usos

5821-2/00 - Edição Integrada À Impressão de Livros

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

Viabilidade: rj1700154953 DBE: RM192461900008267063714

Página: 1/3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 19-2017/317503-1 Data do protocolo: 07/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 33210449087, 00003114014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 082E751193804E76372774236A5A6820D656Ae5D02F93D64EFe479C28423852F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8



JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato. O CAPITAL SOCIAL SERÁ INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.. distribuído entre os socios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO	29.700	29.700,00
NEIDE PAULINA LOPES	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

rubrica

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os socios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaboraráo o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão se assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pinheiral - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

PINHEIRAL, 01 de novembro de 2017



x Juliane Paulina Lopes Tripeno
JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO

CPF: 082.670.637-14

x Neide Paulina Lopes
NEIDE PAULINA LOPES

CPF: 087.143.357-51

Validade: qj01700154953 DDE: RJ419248190000R267063714

Página: 3 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 19-2017/317503-1 Data do protocolo: 07/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 33210449097, 00003114014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0826751193804E76372774236A5A5820D656AF5D02E93D64FFE479C28423852F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/8



JUCERIA

Cartório do Ofício Unico

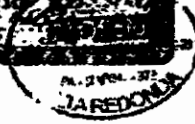
Cartório do Ofício Unico de Município



Reconheça a(s) firma(s) por Semelhança de:
 REINE PAULINA LOPES
 PINHEIRAL, 07/11/2017. Valor: 7,24
 Em testemunho:
 LEONCIO DE SOUZA VIEIRA
 ESCRIT. 49731 RJ, <http://www3.jucija.rj.gov.br/sifundacao>
 091090AA041524

Cartório do 2º Ofício
 Rua 1ª de Maio, nº 25 - Aterro - Valsa Boracá - RJ
 099365
 24434284
 07/11/2017
 REINE PAULINA LOPES
 PINHEIRAL, 07/11/2017. Valor: 7,24
 Em testemunho:
 LEONCIO DE SOUZA VIEIRA
 ESCRIT. 49731 RJ, <http://www3.jucija.rj.gov.br/sifundacao>

Luciana Peixoto Silva
 1ª Substituta - Matr. 594441
 CARTÓRIO
 2º Ofício
 Valsa Boracá - RJ



(Handwritten initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 29.055.287/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:38:43 do dia 13/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2021.

Código de controle da certidão: **879C.2A74.36C9.0787**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Validação

**Receita Federal**

Clique aqui para voltar à Página Inicial. (/Default.asp)

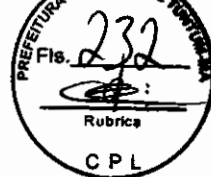
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

Número do CNPJ : 29.055.287/0001-39
Código de Controle : 879C.2A74.36C9.0787

Com base nos dados informados, esta certidão não foi emitida para este contribuinte.

Página Anterior



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 35705/2021, que no período de 1977 até 16/03/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Pantograf Grafica e editora Ltda

CNPJ: 29.055.287/0001-39 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.01364.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 3VVH.5210.918T.5102

Esta certidão tem validade até 12/09/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 16/03/2021 às 21:44:38.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 18/03/2021 às 15:19:22.8



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2021/721467

Código de verificação de autenticidade: 9de1b395813c29c7555122479e49d5d0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 29.055.287/0001-39

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/02/2021 ÀS 11:14:36

VÁLIDA ATÉ: 10/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2021/771797

Código de verificação de autenticidade: aeb76bf077e34138aed4eda35989a049

Validada

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 29.055.287/0001-39

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/05/2021 ÀS 08:34:29

VÁLIDA ATÉ: 03/08/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Validado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **35705/2021**, que no período de **1977 até 16/03/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Pantograf Grafica e editora Ltda

CNPJ: 29.055.287/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.01364.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

● A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 3VVH.5210.918T.5102

Esta certidão tem validade até **12/09/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **16/03/2021 às 21:44:38.4**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 18/03/2021 às 15:19:22.8

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

29.055.287/0001-39

Inscrição Estadual

11.013.643

Data da concessão da inscrição

05/12/2017

Nome empresarial

PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

Título do estabelecimento

PANTOGRAF

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN PINHEIRAL, 744 LOJA:02
SAO JORGE - PINHEIRAL RJ 27.197-000**Situação cadastral**

Ativo

Data da situação cadastral

05/12/2017

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

18.11-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Secundárias

18.11-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS

18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

18.13-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

18.21-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

18.21-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

58.22-1/01 - Edição integrada a impressão de jornais diários

58.23-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

Unidade de cadastro

AFR 03.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Barra do Pirai

Unidade de fiscalização

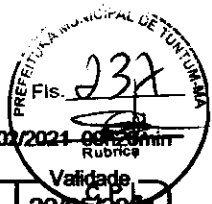
AFR 03.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Barra do Pirai

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 10/11/2017. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 22/01/2018 14:57:30.

Código de autenticidade: 11013643000964154.



Data: 19/02/2021 09:28 min

Número 133 Validade 20/05/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP CNPJ: 29.055.287/0001-39

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

SICAF

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 16207 - PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP
Endereço: Avenida Pinheiral, 744 - Bairro São Jorge - CEP 27.197-000

Econômico: 3283 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
Endereço: Avenida Pinheiral, 744 - Bairro São Jorge - CEP 27.197-000

Código de Controle

DEA0ZF18Z6ZP5641

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pinheiral (RJ), 19 de Fevereiro de 2021



Validação

Data: 28/05/2021

Número

496

Rubrica

Validade

28/05/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP CNPJ: 29.055.287/0001-39

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 16207 - PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP
Endereço: Avenida Pinheiral, 744 - Bairro São Jorge - CEP 27.197-000

Econômico: 3283 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
Endereço: Avenida Pinheiral, 744 - Bairro São Jorge - CEP 27.197-000

Código de Controle

DEA1X9WTRWHP3681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pinheiral (RJ), 28 de Maio de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.055.287/0001-39

Razão Social: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP

Endereço: AV PINHEIRAL 744 LOJA 02 / SAO JORGE / PINHEIRAL / RJ / 27197-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021

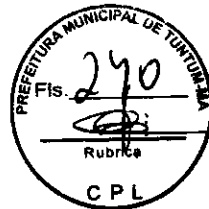
Certificação Número: 2021041106244542220903

Informação obtida em 26/04/2021 16:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Validação



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

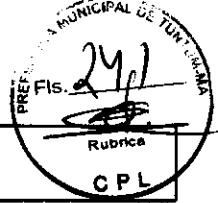
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.055.287/0001-39

Razão social: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041106244542220903
03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032302154359384800
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030402250317437126
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021203013134602804
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012403364401854186
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010505140467262421
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121704544113283633
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112700342543288690
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110704291199770820
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101905042922372665
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093006304460347714
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091104502427767797
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082304550332842110
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080405143524400472
07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071605024704446263
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062703575533124178
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030804060310857203
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021805183467875433
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013005261045402357
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011105313641822608
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121805311940638459
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112605463137769392
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110704095136884959
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101802481447360217
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092901270641804010
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091003041487370663
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082202374845642105
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080203300177806018
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071406364167715150
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062503280596157935
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060603312660160865

Handwritten signatures and initials.



Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.055.287/0001-39
Certidão n°: 7607191/2021
Expedição: 02/03/2021, às 08:36:15
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.055.287/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.055.287/0001-39
Certidão nº: 7607191/2021
Expedição: 02/03/2021, às 08:36:15
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.055.287/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

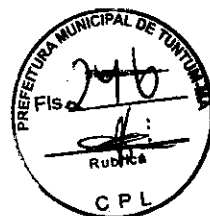
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ATA DE ASSEMBLÉIA ANUAL DE SÓCIOS
PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**

**NIRE: 332.1044908-7
CNPJ: 29.055.287/0001-39**

DATA/HORÁRIO: 05/04/2021 às 20 horas
LOCAL: Sede da sociedade situada na Av Pinheiral nº 744, Bairro São Jorge, na cidade de Pinheiral/RJ, CEP 27.197-000 ;
PRESENCAS: Juliene Paulina Lopes Tripeno e Neide Paulina Lopes únicas sócias quotistas, representantes da totalidade do capital social.
CONVOCAÇÕES: Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

ORDEM DO DIA.

- 1. Tomada de contas dos administradores e aprovação do Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico referentes ao exercício findo em 31/12/2020;**
- 2. Assuntos Gerais.**

DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, deliberaram os sócios, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário.

Item 1. Aprovação de contas.

Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios. Postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico relativos ao exercício de 2020, lavrados no LIVRO DIÁRIO da sociedade N.º 04 às folhas 01 a 04.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2021:

Neide Paulina Lopes
NEIDE PAULINA LOPES

Juliane Paulina Lopes Tripeno
JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO

ADVOGADO

Jose Affonso Filho
JOSE AFFONSO FILHO
142606 OAB/RJ

ATA DE ASSEMBLÉIA ANUAL DE SÓCIOS realizada em 05/04/2021
PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA (NIRE 332.1044908-7 CNPJ 29.055.287/0001-39)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 00-2021/090575-1 Data do protocolo: 07/04/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047296 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 99DECAFC3950D85A9BFD29EEE4BB06AFBF9D1E393672C2C306F5D28AD638F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 03/10



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044900-7 Protocolo: 00-2021/090575-1 Data do protocolo: 07/04/2021

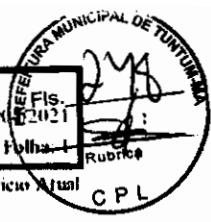
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047296 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 99DECACF3950D95A9BFD29EE448B06AFBF9D1E393672C2C306F5CD28AD63E8F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Associação de Profissionais



PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA(00075)
 CNPJ: 29.055.287/0001-39
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Emissão: 13:52 05/04/2021
 Diário: 4 Folha: 1 Rubrica

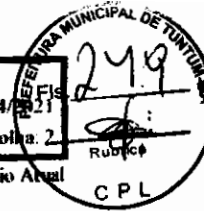
Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo (1)		
Circulante (11)		
Disponível (1101)		
Numerários em caixa (110101)		
Caixa (11010101)	1-1-01-01-01	807.778,42D
=Numerários em caixa		****807.778,42D
=Disponível		****807.778,42D
Créditos a Receber (1102)		
Duplicatas a Receber (110201)		
Cientes (9000)	1-1-02-01-99	0,00D
=Duplicatas a Receber		*****0,00D
=Créditos a Receber		*****0,00D
Estoques (1105)		
Materia prima (110503)	1-1-05-03	100.696,00D
=Estoques		****100.696,00D
=Total - Circulante		****908.474,42D
Permanente (13)		
Imobilizado (1302)		
Bens em Operação (130201)		
Bens Móveis (13020102)		
Veiculos (1302010205)	1-3-02-01-02-05	121.259,59D
=Bens Móveis		****121.259,59D
=Bens em Operação		****121.259,59D
=Imobilizado		****121.259,59D
=Total - Permanente		****121.259,59D
=Total - Ativo		***1.029.734,01D

JULIENE PAULINA LOPES
 TRIPENO:08267063714
 Assinado de forma digital por JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO:08267063714
 Dados: 2021.04.05 16:45:01 -03'00'

JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
 Administrador
 CPF: 08267063714

[Handwritten Signature]
 Jairo César Lopes da Motta
 Contador
 CPF:960.733.227-04 CRC: 089441/R-7

[Handwritten Signature]



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo (2)		
Circulante (21)		
Fornecedores (2102)		
Fornecedores de Materiais (210201)		
Fornecedores (9500)	2-1-02-01-99	35.014,14C
=Fornecedores de Materiais		*****35.014,14C
=Fornecedores		*****35.014,14C
Imposto a pagar / recolher (2105)		
Impostos (210512)	2-1-05-12	81.634,88C
=Imposto a pagar / recolher		*****81.634,88C
Salários e contribuições previdenciárias (2106)		
Folha a pagar (210601)	2-1-06-01	0,00C
Pro-labore a pagar (210602)	2-1-06-02	0,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (210603)	2-1-06-03	114,95C
FGTS a recolher (210605)	2-1-06-05	0,00C
=Salários e contribuições previdenciárias		*****114,95C
Outras Provisões (2110)		
13º Salário (211001)	2-1-10-01	0,00C
Férias (211002)	2-1-10-02	0,00C
=Outras Provisões		*****0,00C
=Total - Circulante		****116.763,97C
Patrimônio líquido (24)		
Capital Social (2401)		
Capital Social (240101)		
Capital Social (24010103)	2-4-01-01-03	30.000,00C
=Capital Social		*****30.000,00C
=Capital Social		*****30.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (2405)		
Lucros Acumulados (240501)	2-4-05-01	1.322.970,04C
Distribuição de lucros (240505)	2-4-05-05	-440.000,00C
=Lucros / Prejuízos acumulados		****882.970,04C
=Total - Patrimônio líquido		****912.970,04C
=Total - Passivo		**1.029.734,01C

JULIENE PAULINA
 LOPES
 TRIPENO:08267063714
 4

Assinado de forma digital por
 JULIENE PAULINA LOPES
 TRIPENO:08267063714
 Dados: 2021.04.05 16:45:52
 -03'00'

JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
 Administrador
 CPF: 08267063714

Julio César Lopes da Motta
 Contador

CPF:960.733.227-04 CRC: 089441/A-7



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 00-2021/090573-1 Data do protocolo: 07/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047296 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 990ECACF3950D85A9BFD29EEE48B06AFBF9D1E393672C2C306F5C028AD63E8E3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJ
Arquivo Digitalizado

Pag. 07/10



PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA(00075)
CNPJ 29.055.287/0001-39

Emissão: 13/05/2021
Diário 4 Folha 3

Balanco de Resultado Econômico Sintetica de 01/01/2020 até 31/12/2020

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	3101	4.813.755,63C
Receita bruta de serviços	3-1-02	3102	11.848,00C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			**4.825.603,63C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta	3-2-01	3201	2.067.518,60D
=Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços			**2.067.518,60D
=Total - Receita			**2.758.085,03C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos serviços vendidos	4-1-01	4101	1.789.705,76D
Mão de obra direta	4-1-03	4103	4.510,43D
=Total - Custos diretos da produção			**1.794.216,19D
Despesas gerais			
Despesas gerais	4-3-01	4301	883,03D
Mão de obra indireta	4-3-03	4303	14.913,21D
Impostos e Taxas	4-3-09	4309	140.951,06D
=Total - Despesas gerais			****156.747,30D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias	4-4-04	4404	56,51D
=Total - Despesas financeiras			*****56,51D
=Total - Despesas			**1.951.020,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

JULIENE PAULINA
LOPES
TRIPENO:08267063714

Assinado de forma digital por
JULIENE PAULINA LOPES
TRIPENO:08267063714
Dados: 2021.04.05 16:46:29
-03'00'

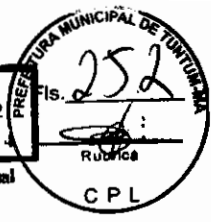
JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
Administrador
CPF: 08267063714

Julio Cesar Lopes da Motta
Contador
CPF: 960.733.227-04 CRC: 08944110-7



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
 NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 00-2021/090575-1 Data do protocolo: 07/04/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047298 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 99DECA:F3950D85A9BFD29EEE4BB06AFBF9D1E393672C2C306F5CD28AD63E8F3
 Para Validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

JUCERJA
 autenticado digitalmente
 Pag. 08/10



PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA(00075)
CNPJ: 29.055.287/0001-39

Emissão: 13:50:05/04/2021

Diário: 4 Folha: 1

Balanco de Resultado Econômico Sintética de 01/01/2020 até 31/12/2020

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
RECEITAS----->			2.758.085,03C
DESPESAS+ CONTA DE RESULTADO----->			1.951.020,00D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****R07.065,03			

JULIENE PAULINA
LOPES

TRIPENO:08267063714

Assinado de forma digital por
JULIENE PAULINA LOPES
TRIPENO:08267063714
Dados: 2021.04.05 16:47:03
+03'00"

JULIENE PAULINA LOPESTRIPENO
Administrador
CPF: 08267063714

Julio César Lopes da Motta
Contador
CPF:960.733.227-04 CRC:089441/0-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 332.1044908-7 Protocolo: 30-2021/090575-1 Data do protocolo: 07/04/2021

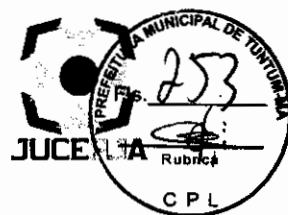
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047298 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 59DECACFJ950D85ASBFD29EEE4BB06AFBF9D1E593672C2C306F5AD26AD6JEGF3

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEC RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, NIRE 33.2.1044908-7, PROTOCOLO 00-2021/090575-1, ARQUIVADO EM 12/04/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004047296, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
530.644.537-34	JOSE AFFONSO FILHO

12 de abril de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

NIRE: 33.2.1044908-7 Protocolo: 00-2021/090575-1 Data do protocolo: 07/04/2021

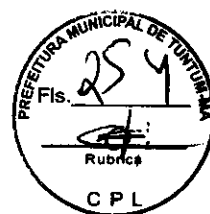
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2021 SOB O NÚMERO 00004047296 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 99DEACF3950D85A9BFD29EEE4BB06APBF9D1E393672C2C306F5AD28AD63E8F3

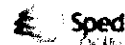
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.055.287/0001-39
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 311.536,49	R\$ 1.029.734,01
Circulante		R\$ 190.276,90	R\$ 908.474,42
Disponível		R\$ 89.580,90	R\$ 807.778,42
Numerários em caixa		R\$ 89.580,90	R\$ 807.778,42
Créditos a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 100.696,00	R\$ 100.696,00
Permanente		R\$ 121.259,59	R\$ 121.259,59
Imobilizado		R\$ 121.259,59	R\$ 121.259,59
Bens em Operação		R\$ 121.259,59	R\$ 121.259,59
Bens Móveis		R\$ 121.259,59	R\$ 121.259,59
Passivo		R\$ 311.536,49	R\$ 1.029.734,01
Circulante		R\$ 0,00	R\$ 111.132,49
(-) Fornecedores		R\$ (110,00)	R\$ 35.014,14
(-) Fornecedores de Materiais		R\$ (110,00)	R\$ 35.014,14
Imposto a pagar / recolher		R\$ 0,00	R\$ 76.003,40
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 110,00	R\$ 114,95
Outras Provisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio líquido		R\$ 311.536,49	R\$ 918.601,52
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 281.536,49	R\$ 888.601,52

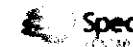
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.5C.D4.D6.4F.B2.9D.58.F0.10.89.40.D8.93.A5.E8.8E.A7.3F.CF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 29.055.287/0001-39
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 225.896,00	R\$ 4.825.603,63
Receita bruta de venda		R\$ 193.846,00	R\$ 4.813.755,63
Receita bruta de serviços		R\$ 31.850,00	R\$ 11.848,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.067.518,60)
(-) Dedução de receita bruta		R\$ 0,00	R\$ (2.067.518,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 225.896,00	R\$ 2.758.085,03
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (103.950,86)	R\$ (1.794.216,19)
(-) Custos dos serviços vendidos		R\$ (103.950,86)	R\$ (1.789.705,76)
(-) Mão de obra direta		R\$ 0,00	R\$ (4.510,43)
LUCRO BRUTO		R\$ 121.745,14	R\$ 963.868,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (500,00)	R\$ (166.747,30)
(-) Despesas gerais		R\$ (500,00)	R\$ (883,03)
(-) Mão de obra indireta		R\$ 0,00	R\$ (14.913,21)
(-) Impostos e Taxas		R\$ 0,00	R\$ (140.951,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (56,51)
(-) Despesas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (56,51)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 121.245,14	R\$ 807.065,03
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 121.245,14	R\$ 807.065,03
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 121.245,14	R\$ 807.065,03
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 121.245,14	R\$ 807.065,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.5C.D4.D6.4F.B2.9D.58.F0.10.89.40.D8.93.A5.E8.8E.A7.3F.CF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33210449087	CNPJ 29.055.287/0001-39
NOME EMPRESARIAL PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.5C.D4.D6.4F.B2.9D.58.F0.10.89.40.D8.93.A5.E8.8E.A7.3F.CF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	53064453734	JOSE AFFONSO FILHO:53064453734	901765012605528911 0	18/03/2021 a 18/03/2022	Sim
Contador	53064453734	JOSE AFFONSO FILHO:53064453734	901765012605528911 0	18/03/2021 a 18/03/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.5C.D4.D6.4F.B2.9D.58.F0.10.89.40.
D8.93.A5.E8.8E.A7.3F.CF-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2021 às 17:04:54

37.BC.82.72.C3.EF.52.72
BE.8E.3C.69.C8.4B.2C.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 29.055.287/0001-39
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
NIRE 33210449087
CNPJ 29.055.287/0001-39
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Pinheiral
Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1102

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1102
Data de início 01/01/2020
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.5C.D4.D6.4F.B2.9D.58.F0.10.89.40.D8.93.A5.E8.8E.A7.3F.CF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Home > Chancela Digital

Conforme publicado do DOERJ de 19/04/2013, passa a vigorar, a partir da referida data, a Chancela Digital como instrumento virtual de autenticação de todos os processos da JUCERJA, que atualmente são processados pelo nosso sistema GED. (Gestão Eletrônica de Documentos)

Amparo Normativo: Deliberação JUCERJA nº74/2014

 Não se deve utilizar esta pesquisa para verificação de Certidão Online

Protocolo Chancela Digital *

00-2021/090575-1

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Protocolo: 00-2021/090575-1 **NIRE:** 33.2.1044908-7 **CNPJ:** 29.055.287/0001-39

Nome Empresarial: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

[Download Completo \(/Arquivo/OneTimeFile?nome=2712208b-9f2b-4541-bffb-ebd1d4bcbee1.pdf\)](#)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt From/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (16ª BDA INF SL), sediada na Estrada do Aeroporto nº 4174, bairro Aeroporto, Tefé- AM, inscrita no CNPJ nº 09.570.063/0001-58, atesta, para fins de fornecimento e capacidade técnica, que a empresa PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39, estabelecida na Avenida Pinheiral, 744, São Jorge, Loja 02, Pinheiral - RJ, CEP 27.197-000, executou a impressão, diagramação, revisão, tratamento de imagens e distribuição de 1.000 exemplares de Revista customizada.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta técnica, até a presente data.

Tefé-AM, 20 de dezembro de 2019.


CLEY SCHMIDT - Ten Cel
Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf SI







RECEBEMOS DE PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.007
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Pinheiral, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.007 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3318 1829 0552 8700 0139 5500 1000 0000 0713 4000 4051 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 333100144829095 - 16/10/2018 16:47
	NATUREZA DA OPERACAO SIMPLES FAT - VENDA IMUNE P/ ENTREGA FUTURA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 29.055.287/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL 16 BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA		09.570.063/0002-39	16/10/2018
ENDEREÇO EST DO AEROPORTO, 4174 -	BARRIO/DISTRITO AEROPORTO	CEP 69470-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 16/10/2018
MUNICÍPIO Tefe	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:37

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	12.690,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.690,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CFST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
182315	REVISTA COM 52 PAGINAS CAPA 4X4 PAPEL COUCHE 170G FORMATO FECHADO 205X275MM. MILO 4X4 PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	49029000	0102	6922	UN	1.000,000	12,6900	12.690,00					

Handwritten signatures

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PRODUTOS COM IMUNIDADE CONF ART 150 LETRA D EFC VI NÃO INCIDÊNCIA DE ICM S ART 47 INC I LIVRO I DECRETO 27427 DE 17/11/2000 - Nº DE EMPENHO: 2018NE800094 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 6797-0 - C/C: 0002257-8	RESERVADO AO FISCO



Secretaria de
Educação
e Esportes



PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.055.287/0001-39, com sede na Avenida Pinheiral, nº 744, loja 02, São Jorge, Pinheiral/RJ, CEP 27.197-000, forneceu à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO o objeto da Aquisição do Processo Licitatório de nº 0025.2020.CPL I PE. 0018.SEDUC, Ata de Registro de Preços nº 033/2020-SEE/PE, em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1/1	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - MANUAL DO PROFESSOR - DO TIPO BROCHURA, COM FOLHAS COSTURADAS, NO FORMATO DE 25X20CM, CAPA TRIPLEX 250GM2, MIOLO EM PAPEL OFFSET PESANDO APROXIMADAMENTE 75GM2, MIOLO (4/4) E CAPA (4/0), COM ACABAMENTO LAMINADO FOSCO NA CAPA (1/0)	170	R\$ 3,29	R\$ 559,30
3/1	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ALMANAQUE ILUSTRADO, EM ESPIRAL PLASTICO PVC RIGIDO BRANCO, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250GM2, MIOLO EM PAPEL OFF SET 180 G/M2, MIOLO EM 4/4 CORES E CAPA 4/0 CORES COM ACABAMENTO LAMINADO FOSCO NA CAPA EM 1/0 COR, MEDINDO 30,00X24,00CM	72.000	R\$ 14,35	R\$ 1.033.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.033.759,30

Portanto, nada temos a registrar que desabone a conduta da referida empresa até a presente data.

Recife, 28 de DEZEMBRO de 2020

Claudia Roberta de Araújo Gomes

Superintendente de educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

E-mail: claudiag@educacao.pe.gov.br Contato: (81) 31839477/31839483

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Av. Afonso Clíndense, 1513, Várzea, Recife-PE| CEP 50.810-900 | Bloco E, 2º Andar.
Fone: (81)3183-9477 |

1º - Ofício de Notícia - Tabelião José de Brito Farias Filho
R. da Curatela, 50, S. 303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2505-4350
AUTENTICACAO
Certificamos que este documento é uma cópia verdadeira e fiel do original apresentado. Conf. por
Rio de Janeiro, 31 de março de 2021, 10:16:22
Endereço: R. S. 6, 25 - T. 1 - F. 257 - Total: 9,82
EDM262711-AAO Consultar em: <https://www4.jrj.jus.br/autenticacao>





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2020-SEE/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDO.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, neste ato representada pelo seu titular Sr. FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.722.774-53, portador de cédula de identidade sob nº 3680094 SDS/PE, nomeado no ato nº 006 do dia 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE do dia 02/01/2019, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.055.287/0001-39, com sede na Avenida Pinheiral, nº 744, loja 02, São Jorge, Pinheiral/RJ, CEP 27.197-000, neste ato representada pela Sra. JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO, brasileira, casada, encadernadora, portadora da identidade nº 108.677.717/Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 082.670.637-14, residente e domiciliada na Rua Cesar Lattes, nº 260, 805/408, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793.329, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 033/2020-SEE/PE, oriunda do Processo Licitatório nº 0025.2020.CPL-I.PE.0018.SEDUC, devidamente homologado pela autoridade superior, em 23/03/2020, conforme as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão de materiais de formação e apoio à prática docente com foco na aprendizagem dos alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino de Pernambuco, que deverá ser realizado observando as características técnicas estabelecidas no Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato, bem como os termos do Processo Licitatório nº 0025.2020.CPL I PE.0018.SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação se dará através do regime de execução direta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao do Processo Licitatório nº 0025.2020.CPL I PE.0018.SEDUC e todos os seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A mídia digital contendo os materiais a serem reproduzidos será disponibilizada pelo setor demandante à contratada em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato;

5.2. A contratada apresentará 2 (dois) exemplares de cada item, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da mídia digital;

5.3. Deverão estar inclusos na proposta de preços todos os insumos relativos à impressão dos materiais, bem como toda matéria-prima necessária a execução dos serviços, prevendo ainda o acondicionamento dos materiais, objeto deste instrumento;

5.4. O objeto proposto neste contrato será recebido da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, pelo titular da GTLOG, uma amostra de cada produto para efeito de posterior análise e verificação pelo setor demandante, da conformidade do produto recebido com as especificações requisitadas;

5.4.2. Definitivamente, no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório, após realizada a inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência pelo fiscal e/ou gestor da contratação, através de emissão do termo de recebimento definitivo.

5.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6. O contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data rejeição e notificação pela SEE;

5.7. O objeto proposto será entregue no endereço:

5.7.1. Condomínio CONE PLUG & PLAY 4, Av. Gov. Miguel Arraes de Alencar, 1380, GP-3 Módulos 8, 9 e 10 – Ponte dos Carvalhos, CEP 54580-875 – Cabo de Santo Agostinho. Horário: 08:00 às 16:00 horas;

5.7.2. Com agendamento prévio através dos telefones: (081) 3183-9229 / (081) 3183-9233.

5.8. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada para os quantitativos estabelecidos mediante ordem de serviços, sendo:

Entrega:	20 dias	30 dias	45 dias
Parcelada	Até 25% do total dos itens contratados	Até 50% do total dos itens contratados	Até 100% do total dos itens contratados



5.9. O objeto proposto deverá ser entregue em embalagem resistente e apropriada, a fim de garantir as características individuais do produto, bem como sua identificação;

5.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

5.11. Os serviços, objeto deste instrumento, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$ 1.033.759,30 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme descrito abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - MANUAL DO PROFESSOR - DO TIPO BROCHURA, COM FOLHAS COSTURADAS, NO FORMATO DE 25X20CM, CAPA TRIPLEX 250G/M2, MIOLO EM PAPEL OFFSET PESANDO APROXIMADAMENTE 75G/M2, MIOLO (4/4) E CAPA (4/0), COM ACABAMENTO LAMINADO FOSCO NA CAPA (1/0)	UNIDADE	170	R\$ 3,29	R\$ 559,30

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ALMANAQUE ILUSTRADO, EM ESPIRAL PLASTICO PVC RIGIDO BRANCO, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G/M2, MIOLO EM PAPEL OFF SET 180 G/M2, MIOLO EM 4/4 CORES E CAPA 4/0 CORES COM ACABAMENTO LAMINADO FOSCO NA CAPA EM 1/0 COR, MEDINDO 30,00X24,00CM	UNIDADE	72.000	R\$ 14,35	R\$ 1.033.200,00

VALOR TOTAL	R\$ 1.033.759,30
--------------------	-------------------------

6.2. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da execução do serviço com a efetiva confirmação dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.3. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

8.3. A empresa contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas recorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	00108	00108
Unidade de Gestão	140101	140101
Programa de Trabalho	12.847.0437.2714.0000	12.847.0437.2714.0000
Natureza de Despesa	3.3.90.39	3.3.90.39
Fonte dos Recursos	0102004513	0102004513
Empenho nº	2020NE006566	2020NE006567
Data	01/06/2020	01/06/2020
Valor	R\$ 559,30	R\$ 1.033.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que eventualmente venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.1.2. Atestar o recebimento do objeto licitado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações descritas neste instrumento;
- 10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, analisando e atestando as notas fiscais emitidas;
- 10.1.4. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada; na execução do serviço;
- 10.1.5. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.6. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.1.7. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento;
- 10.1.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.10. Designar gestor e fiscal para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 10.1.11. Solicitar a execução do serviço obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas a execução de serviços com prazo menor do que o avençado neste contrato, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 10.1.12. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.13. Expedir as Ordens de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.1. Realizar as impressões gráficas e entregar o objeto desta licitação de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 11.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança;
- 11.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela confecção e entrega das impressões previstas no objeto deste contrato;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.6. Prestar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços executados;
- 11.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 11.1.8. Substituir as impressões, objeto desta licitação, que não estejam dentro das especificações estabelecidas neste instrumento e/ou defeitos de impressão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de rejeição e notificação pela Secretaria de Educação e Esportes;
- 11.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria de Educação e Esportes ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;
- 11.1.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega do produto;
- 11.1.11. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos itens;
- 11.1.12. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.1.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente;
- 11.1.15. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.1.18. Comunicar a Secretaria de Educação e Esportes, em tempo hábil, por escrito, no caso de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do serviço, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste contrato;



11.1.19. Respeitar o direito autoral da Secretaria de Educação e Esportes sobre todo o material desenvolvido por força desta contratação, bem como os critérios de sigilo aplicáveis aos dados e informações;

11.1.20. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial, às que dizem respeito à segurança, à confiabilidade, ao sigilo e à integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da titular da Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a Fiscalização ficará a cargo da titular da Coordenação Estadual dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ambas da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação/SEDE, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Fones: (081) 3183-9477;

12.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.3. Cabe ao **fiscal do contrato**:

12.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

12.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.

12.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

12.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

12.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

12.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

12.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

12.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.4. Cabe ao **Gestor do contrato**:

12.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

12.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

12.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

12.4.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

12.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

12.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

12.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

13.2. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

13.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.6.

13.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 13.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da Ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da Ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da Ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da Ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da Ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEDAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

13.12. Caso a faculdade prevista no item 13.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

13.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.14. Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

13.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

14.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.

14.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

14.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

14.4.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice utilizado para reajuste do contrato.

14.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

15.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços ora contratado, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, os danos por acidentes causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II e no §2º do mesmo artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do Processo Licitatório nº 0025.2020.CPL-I.PE.0018.SEDUC, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO

19.1. O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATANTE

JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA
CPF 043.909.164-08

SINEIDE MARIA DA SILVA
CPF 051.439.514-10



Documento assinado eletronicamente por Lidiane Nascimento da Silva, em 17/07/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Sineide Maria da Silva, em 17/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO, em 17/07/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

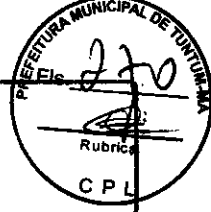


Documento assinado eletronicamente por Frederico da Costa Arraondo, em 22/07/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7667350 e o código CRC 60BC7CA6.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:



RECEBIMOS DE PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		RF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.048
		SÉRIE: 1

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Pinheiral, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.048 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3320 1129 0552 8700 0139 5500 1000 0000 4810 0020 6006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 3332001620R3506 - 10/11/2020 15:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643	CNPJ / CPF 29.055.287/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPACTF 10.572.071/0001-12	DATA DA EMISSÃO 10/11/2020
NOMERAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES		CEP 50810-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV AFONSO OLINDENSE, 1513 -	BARRIO/DISTRITO VARZEA	UF PE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Recife	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

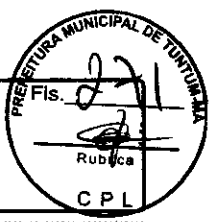
CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 559,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 559,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPACTF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1.506	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 21.000,000	PESO LÍQUIDO 21.000,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNID.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
718298E	LEVRO MANUAL DO PROFESSOR. 2º ANO	49019900	0300	6101	UN	170,0000	3,2900	559,30					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - CONFORME CONTRATO Nº 082/2020-SRE/PE - EMPENHO: 2020ME00 6566 - PRODUÇÃO EXECUTADA E ENTREGUE EM OUT/2020 (REFERE-SE A SUBSTITUIÇÃO DA NF 046)	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NR- Nº 000.000.049
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Pinheiral, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.049 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3320 1129 0552 8700 0139 5500 1000 0000 4910 0020 6003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200162005306 - 10/11/2020 15:27	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 29.055.287/0001-39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643			

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPACTF 10.572.071/0001-12	DATA DA EMISSÃO 10/11/2020
NUMERAÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES			CEP 50810-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDERECO AV AFONSO OLINDENSE, 1513 -	BARRIO/DISTRITO VARZEA	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Recife	FONE/FAX			

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	1.033.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPACTF
RAZÃO SOCIAL		ENDERECO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1.506	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 21.000,000	PESO LÍQUIDO 21.000,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
521221651	LIVRO ILUSTRADO PERNAMBUCO 248P	49019900	0300	6101	UN	72.000,00 00	14,3500	1.033.200,00					

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - CONFORME CONTRATO Nº 082/2020-SER/PE - EMPENHO: 20200800 6567 - PRODUÇÃO EXECUTADA E ENTREGUE EM NOV/2020 (REFERE-SE A SUBSTITUIÇÃO DA NF 046)	RESERVADO AO FISCO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a **PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ: 29.055.287/0001-39, sediada à Avenida Pinheiral 744 – São Jorge – Pinheiral – RJ CEP 27.197-00, executou para o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR a impressão de Cartilhas e Certificados conforme descritivo abaixo através do Contrato - 096/2019 Pregão Eletrônico 067/2019.

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD
156914	Descrição do item: CARTILHA, 64 PAGINAS FRENTE E VERSO, 17X24CM(MIOLO) 24X34(CAPA), OFFSET 70G(MIOLO) / 150G(CAPA), 4/0, Código do item: 7540.021.0076	UN	130.000
156921	Descrição do item: CARTILHA, 32 PAGINAS FRENTE E VERSO, 17 X 24CM(MIOLO) / 24 X 34CM (CAPA), PAPEL OFFSET 70G MIOLO / 150G CAPA, 4/0, Código do item: 7540.021.0077	UN	30.000
156922	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, SEM CODIGO, PAPEL OFFSET, 1, 17X24CM, OFFSET, 180G, UNIDADE. Código do item: 7540.010.0023	UN	160.000

O material foi entregue dentro do prazo contratual com **PLENO** atendimento das especificações técnicas contratadas.


Rio de Janeiro, 02 de Março de 2020

1º. **Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho**
R. da Quilanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4360
069872AA433131

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Conf. por

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021, 10:16:22
Emolumentos: R\$ 6,25 T.J.+Fundos: 2,57 Total: 8,82
EDRZ82702-AOK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/portal>



Nome
Identificação

EMIL Severino da Silveira
CB PM RG: 102.694
M. Func.: 6027398-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURTUQUA
Fls. 273



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Nota de Empenho

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo n.º E-35/172/5/2019
Data: 30/04/2019 - Fls. 444
Rubrica: Encerrado até Novembro

Unidade Gestora	261100 - PMRJ	Número de Empenho	GUSTAVO MELLO DE SAUS
Credor	2905287000139 - PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	2019ME02067	PM RE: 83.218 ID: 4264693
Valor	135.611,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos e onze reais)		
Classificação	ME Original		

Natureza	339030 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar
Programa de trabalho	06.122.6062.2015 - Manet. Ativid. Operacionais / Administrativas
Obj. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Festa	120 - Ressarcimento de Passagem
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - CADASTRO
Detalhamento de Fonte	020110 - RESSARCIMENTO DE PESSOAL - POLICIA MILITAR
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Plano Interno	0000000000 - Plano Interno não Identificado
Unidade Gestora Responsável	261100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR - SEPM
LINE	03 - Manutenção, atividades e projetos fiscais/leis
Convênio de Receita	000000 - Convênio não Identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não Identificado
Ítulo	18002211 - AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS
Sistema de Fomento Externofinanciado	0 - Indefinido
Chave SICA	2019007181000121

Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	08 - Pregão Eletrônico	Embranhamento Legal	LF 8666/03
Origem do Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	19/12/2019	Local de Entrega	CONFORME CONTRATO
Processo	E-35/172/5/2019	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro
Tipo Patrimonial	Sub-tipo de Despesa	Classificação Complementar	Valor		
Material de Consumo	09 - ARTIGOS PARA USO ESCOLAR E DIDÁTICO		135.611,00		

Crédito disponível Antes ME	3.339.915,89	Crédito indisponível Antes ME	0,00	Valor do Empenho	0,00	Saldo Após Empenho	3.204.304,89
-----------------------------	--------------	-------------------------------	------	------------------	------	--------------------	--------------

Observações:
AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE UTILIZAÇÃO PELOS INSTRUCTORES DA SEPM.
AUTORIZO ORDENADOR DE DESPESAS ÀS FLS 415 - PUBLICAÇÃO DOBJ 13/12/2019 ÀS FLS 417
CONTRATO: 096/2019 - 2019007161.
VIGÊNCIA: CONFORME CONTRATO
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2019
EDITADO DOBJ DE 13/12/2019 ÀS FLS 436
PUBLICAÇÃO HOMOLOGO DOBJ DE 11/12/2019 ÀS FLS 410
GRUPO DE GASTO: L2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO: E-35/172/5/2019

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Prego Unitário	Prego Total
AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS	1	LN	135.611,00	135.611,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E CERTIFICADOS PARA SUPRIR DEMANDAS DE UTILIZAÇÃO DOS INSTRUTORES DA SEPM				

(Handwritten signatures and initials)



RECEBIMOS DE PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTATANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.024
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Pinheiral, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.024 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3320 0229 0552 8700 0139 5500 1000 0000 2410 0020 6005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TIEB.	CNPJ/CPF 29.055.287/0001-39
DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPIS/CF	DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR - SEPM			32.690.668/0001-02	14/02/2020	
ENDEREÇO RUA EVARISTO DA VEIGA, 78 -		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 20031-040	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Rio de Janeiro		PORCE/FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	135.611,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.611,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPIS/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
708450	REVISTA CARTELA CAPA C/ 64 PAGINAS (COD. 7540.021.0076)	49029000	0102	5101	UN	130.000,0000	0,8478	110.214,00					
708458	REVISTA CARTELA CAPA C/32 PAGINAS (COD. 7540.020.0077)	49029000	0102	5101	UN	30.000,0000	0,5159	15.477,00					
707984	SEPARATA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (COD. 7540.010.0023)	49029000	0102	5101	UN	160.000,0000	0,0620	9.920,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - PRODUÇÃO CONFORME EMPENHO 2019ME02067 - LOCAL DE ENTREGA: PROJETO AVENIDA MARSHAL FORTIBELLE 2906 - SULACAP, CEP: 21.740-0001 - PAGAMENTO: 30 DIAS - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BR ADESCD - AGENCIA: 6797-0 - C/C: 0002257-8	RESERVADO AO FISCO



Convicção
Editora

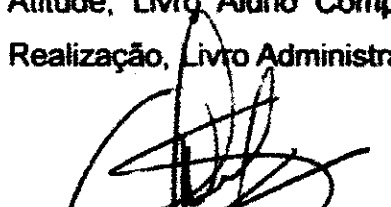
Rio de Janeiro, 22 de Março de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a **Pantograf Gráfica e Editora LTDA**, CNPJ: 29.055.287/0001-39, sediada à Avenida Pinheiral 744 – São Jorge – Pinheiral/RJ - 27.197-00, executou para a **Editora Convicção**, CNPJ 08.714.454/0001-36, situada na Rua José Higino, 416 – Prédio 16 sala 02 Rio de Janeiro - 20.510-416, a impressão de 126.600 livros (14.296.000 páginas) com estrutura 135x205mm e/ou 205x275mm Capa papel Couche 115/150 gramas 4/4 cores, miolo Couche, Off Set e LWC 80/63/60 gramas respectivamente e acabamento grampo/cola.

Referido trabalho foi realizado de forma satisfatória, com manuseio e separação para entrega, com prazo de produção em 15 dias corridos.

Relação de Livros: Livro Professor - Brincando, Suplemento Brincando, Livro Aluno Crescendo, Livro Professor Crescendo, Suplemento Crescendo, Suplemento Vivendo, Livro Aluno Caminhando, Livro Professor Caminhando, Suplemento Caminhando, Suplemento Apreendendo, Livro Aluno Apreendendo, Livro Professor Apreendendo, Livro Aluno Vivendo, Livro Professor Vivendo, Livro Aluno Dialogo, Livro Professor Dialogo, Livro Aluno Atitude, Livro Professor Atitude, Livro Aluno Compromisso, Livro Professor Compromisso, Livro Aluno Realização, Livro Administração Eclesiástica, Livro O Educador, Livro Louvor



Sociates Oliveira de Souza
Diretor Executivo

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. de Quitanda, 50, Sl.303, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 2505-4360

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado. Com por

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021, 17:35:26
Envolimentos: R\$ 6,25 - TJ+Fundos: 2,57 - Total: 8,82
EDRZ81777-ACQ Consulte em <https://www3.tj.jus.br/itepublico>



Rua: Jose Higino,416 Predio 16 sala 2 - 20510-412 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2157-5567





RECEBEMOS DE PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº
		Nº 000.000.003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Piabeira, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	COMERCIAL DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3318 0329 0552 8700 0139 5500 1000 0000 0310 0400 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MATURZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333180031903956 - 08/03/2018 13:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 29.055.287/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL CONVICCAO EDITORA		08.714.454/0001-36	08/03/2018
ENDEREÇO RUA JOSE HIGINO, 416 - PREDIO 16 - SALA 02 - 1º	BARRIO/DISTRITO TIJUCA	CEP 20510-412	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 08/03/2018
MUNICÍPIO Rio de Janeiro	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 78304154	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:45

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 188.042,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPT 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 188.042,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	SPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CEST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPT	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPT
679189	LIVRO BRINCANDO PROF CAPA C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	1.000,000	3,0900	3.090,00					
679190	SEPARATA 01 MODELOS BRINCANDO FSC	49029000	0102	5119	UN	500,0000	1,0600	530,00					
679191	LIVRO CRESCENDO ALUNO CAPA C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	5.500,000	1,5400	8.470,00					
679210	LIVRO CRESCENDO PROF CAPA C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	1.800,000	2,0700	3.726,00					
679211	SEPARATA 02 MODELOS VEIVENDO CRESCENDO-FSC	49029000	0102	5119	UN	2.000,000	0,7200	1.440,00					
679212	LIVRO CAMINHANDO ALUNO CAPA C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	6.000,000	1,5100	9.060,00					
679214	LIVRO CAMINHANDO PROF C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	1.800,000	2,0700	3.726,00					
679153	SEPARATA 02 MODELOS CAMINHANDO APRENDENDO	49029000	0102	5119	UN	2.000,000	0,7200	1.440,00					
679154	LIVRO APRENDENDO ALUNO CAPA C 40 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	7.000,000	1,8000	12.600,00					
679155	LIVRO APRENDENDO PROF C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	2.000,000	2,0300	4.060,00					
679156	LIVRO VIVENDO ALUNO CAPA C 64 PAGES C 04 PAGES LIV.GR	49019900	0102	5119	UN	13.000,000	1,2800	16.640,00					
679157	LIVRO VIVENDO PROF CAPA C 48 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	2.500,000	2,1700	5.425,00					
679159	LIVRO DIALOGO E ACAO ALUNO CAPA C 96 PAGES	49019900	0102	5119	UN	12.000,000	1,7200	20.640,00					
679223	LIVRO DIALOGO E ACAO PROF CAPA C 80 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	2.500,000	2,1100	5.275,00					
679225	LIVRO ATTITUDE ALUNO CAPA C 96 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	8.500,000	1,8100	15.285,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PRODUTOS COM FSC NA DESCRIÇÃO SÃO CERTIFICADOS FSC MISTO RA-COC-003402 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NA CONST FEDERAL ART 150 LET RA D INC VI + NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS ART 47 INC. I LIVRO I DECRETO NO 27427 DE 17/11/2000 PAGAMENTO: 45 / 60 / 90 DIAS - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO (237) - AG: 67 97 - C/C: 0002257-8	RESERVADO AO FISCO



PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Pinheiral, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 2 de 2	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3318 0329 0552 8700 0139 5500 1000 0000 0310 0400 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefiz Autorizadora
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333180031963956 - 08/03/2018 13:45
--------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 29.055.287/0001-39
---------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
679227	LIVRO ATITUDE PROF CAPA C 48 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	2.000,000	2,5700	5.140,00					
679230	LIVRO COMPROMISSO ALUNO CAPA C 64 PAGES	49019900	0102	5119	UN	45.000,000	0,7400	33.300,00					
679233	LIVRO REALIZACAO CAPA C 56 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	3.000,000	3,7200	11.160,00					
679234	LIVRO ADM. ECLESIASTICA CAPA C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	1.500,000	4,0000	6.000,00					
679235	LIVRO EDUCADOR CAPA C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	1.500,000	5,3100	7.965,00					
679236	LIVRO LOUVOR CAPA C 32 PAGES-FSC	49019900	0102	5119	UN	1.500,000	5,2600	7.890,00					
679231	LIVRO COMPROMISSO PROF CAPA C 48 PAGES-FSC-FSC-FSC	49019900	0102	5119	UN	4.000,000	1,2700	5.080,00					

São Paulo, 14 de Abril de 2021.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 29.055.287/0001-39, estabelecida na Avenida Pinheiral, 744, CEP 27197-000 São Jorge - Pinheiral RJ prestou a esta empresa **JOANINHA EDICOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 06.181.304/0001-89, situada no Rua Fradique Coutinho, 1139 - Andar 2, CEP 05416-011 - Pinheiros / São Paulo (SP) a produção dos livros e DVDs abaixo especificados para atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com manuseio e entrega em escolas do território Nacional.

Livro Encontro de Historias - 171.398 exemplares, formato 205x275mm, capa Cartão 250 gramas 4/4 cores com verniz U.V, total, miolo 24 páginas em couche fosco 80 gramas 4/4 cores, incluso gravação de DVD com impressão 4/0 jateada no label e inserção com embalagem plástica na 3° capa. Acabamento Grampo canoa.

Livro Chove na Cidade - 39.125 exemplares, formato 270x270mm, capa Cartão 250 gramas 4/4 cores com verniz U.V, total, miolo 64 páginas em couche fosco 80 gramas 4/4 cores, incluso gravação de DVD com impressão 4/0 jateada no label e inserção com embalagem plástica na 3° capa. Acabamento Cola PUR.

Atestamos ainda, que a produção foi executada satisfatoriamente, dentro dos prazos contratuais e normas técnicas, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ANA RIBEIRO MORTARA

SÓCIA ADMINISTRADORA

4

Joaninha

CNPJ 06.181.304/0001-09

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E19-88E3-CA9F-2E0F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E19-88E3-CA9F-2E0F



Hash do Documento

7EBC22704ADC94DA7D722BAE45F7E75B556BF97B841B897FB818FCCAFE222762

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2021 é(são) :


Ana Ribeiro Mortara - 320.599.248-20 em 15/04/2021 09:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





RECEBEMOS DE PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		RF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.059
		SÉRIE: 1

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Pinheiral, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 1229 0552 8700 0139 5500 1000 0000 5910 0020 6003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.059 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200190201435 - 21/12/2020 16:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 29.055.287/0001-39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL JOANINHA EDICOES LTDA		06.181.304/0001-89	21/12/2020
ENDEREÇO RUA FRADIQUE COUTINHO, 1139 - ANDAR 2	BARRIO/DISTRITO PINHEIROS	CEP 05416-011	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 146770946117	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	397.029,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
0,00	0,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	397.029,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
036	LIVRO PNLD ENCONTROS DE HISTORIAS	49019900	0102	6101	UN	171.308,0000	1,5000	256.962,00					
037	LIVRO PNLD CHOVE NA CIDADE	49019900	0102	6101	UN	39.125,0000	3,5800	140.067,50					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - LIVRO PNLD EDITAL 03/2019 - PAGAMENTO 90 DIAS - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO 237 - AG: 6797 - C/C: 002257-8	RESERVADO AO FISCO



São Paulo, 27 de Abril de 2021.

Atestado de Capacidade Técnica

HEDRA EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.489.154/0001-09**, situada no Rua Milton Ribeiro, 61 , CEP 02055-060 – Vila Guilherme / São Paulo (SP) **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **29.055.287/0001-39**, estabelecida na Avenida Pinheiral, 744 , CEP 27197-000 São Jorge – Pinheiral RJ realizou a venda de 2.100 livros escolares **AVALIA BRASIL (2º ao 9º ANO, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS, EDITORA EUREKA)** conforme NF 0093.

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado de forma satisfatória com entrega em 02 dias úteis na Cidade de São Paulo, dentro dos prazos contratuais e normas técnicas, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ana Ribeiro Mortara
Administradora

Rua Milton Ribeiro, 61 , CEP 02055-060 – Vila Guilherme / São Paulo (SP)

CNPJ: 08.489.154/0001-09 (11) 2218-0535

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Ribeiro Mortara.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 32EC-1CCB-F05E-2C65.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Ribeiro Mortara.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 32EC-1CCB-F05E-2C65.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32EC-1CCB-F05E-2C65> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32EC-1CCB-F05E-2C65



Hash do Documento

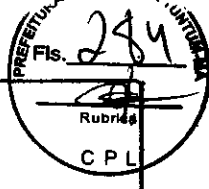
9898F116B3421522615A5309162BA795A9359AA2010C7B3B91375311E045B712

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2021 é(são) :

Ana Ribeiro Mortara - 320.599.248-20 em 30/04/2021 10:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





RECEBEMOS DE PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NR-e Nº 000.000.093
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA AVN PINHEIRAL, 744 - LOJA 02 - SAO JORGE, Pinheiral, RJ - CEP: 27197000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.093 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3321 0429 0552 8700 0139 5500 1000 0000 9310 0020 6001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333210063143725 - 22/04/2021 15:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11013643	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 29.055.287/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPACT 08.489.154/0001-09	DATA DA EMISSÃO 22/04/2021
NOME RAZÃO SOCIAL HEDRA EDUCACAO LTDA		CEP 02055-060	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA MILTON RIBEIRO, 61 -	Bairro/DISTrito VILA GUILHERME	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 142119424111	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	12.387,02		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.387,02	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPACT 05.316.196/0002-22
RAZÃO SOCIAL DTRABAIOLLI LOGISTICA E		MUNICÍPIO Sao Joao de Meriti		UF RJ	DISCRICÃO ESTADUAL 78034602	
ENDEREÇO AV ARTHUR ANTONIO SENDAS, 00, SETOR AREA	QUANTIDADE 1	ESPÉCIE PALETE	MAIÇA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 643,000	PESO LÍQUIDO 643,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNET.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPT	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPT
724443	LIVRO AVALIA BRASIL - 2º ANO PORTUGUÊS	49019900	0300	6101	UN	109,0000	5,5000	599,50					
724452	LIVRO AVALIA BRASIL - 3º ANO MATEMÁTICA	49019900	0300	6101	UN	471,0000	5,4000	2.543,40					
724450	LIVRO AVALIA BRASIL - 3º ANO PORTUGUÊS	49019900	0300	6101	UN	488,0000	5,4000	2.635,20					
724454	LIVRO AVALIA BRASIL - 4º ANO PORTUGUÊS	49019900	0300	6101	UN	390,0000	5,4000	2.106,00					
724455	LIVRO AVALIA BRASIL - 4º ANO MATEMÁTICA	49019900	0300	6101	UN	2,0000	5,4000	10,80					
724456	LIVRO AVALIA BRASIL - 5º ANO MATEMÁTICA	49019900	0300	6101	UN	198,0000	9,6000	1.900,80					
724457	LIVRO AVALIA BRASIL - 6º ANO PORTUGUÊS	49019900	0300	6101	UN	1,0000	4,7000	4,70					
724458	LIVRO AVALIA BRASIL - 6º ANO MATEMÁTICA	49019900	0300	6101	UN	177,0000	4,7000	831,90					
724459	LIVRO AVALIA BRASIL - 7º ANO PORTUGUÊS	49019900	0300	6101	UN	108,0000	4,6800	505,44					
724460	LIVRO AVALIA BRASIL - 7º ANO MATEMÁTICA	49019900	0300	6101	UN	9,0000	4,6800	42,12					
724461	LIVRO AVALIA BRASIL - 8º ANO PORTUGUÊS	49019900	0300	6101	UN	34,0000	4,6800	159,12					
724462	LIVRO AVALIA BRASIL - 8º ANO MATEMÁTICA	49019900	0300	6101	UN	3,0000	4,6800	14,04					
724446	LIVRO AVALIA BRASIL - 9º ANO PORTUGUÊS	49019900	0300	6101	UN	22,0000	9,4000	206,80					
724463	LIVRO AVALIA BRASIL - 9º ANO MATEMÁTICA	49019900	0300	6101	UN	28,0000	9,4000	267,20					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



CERTIDÃO

2021.0641732.148-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de **PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** e **CNPJ: 29.055.287/0001-39**, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641732.148-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 27/04/2021 11:46:06
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjd.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2021.0641732.148-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA e CNPJ: 29.055.287/0001-39, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641732.148-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 27/04/2021 11:46:06
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.ius.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ

Folha

de 1

287
RUBRICADO
CPL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABQ56703-GKQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

2021.0641692.355-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde:

vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** e **CNPJ: 29.055.287/0001-39**, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641692.355-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 27/04/2021 11:46:55

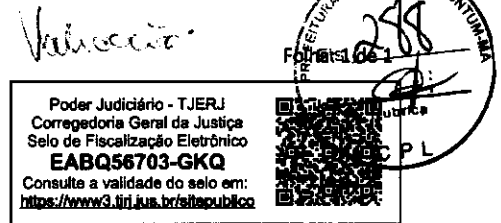
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



CERTIDÃO

2021.0641692.355-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Criminais;
- II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde:
vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA e CNPJ: 29.055.287/0001-39, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641692.355-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

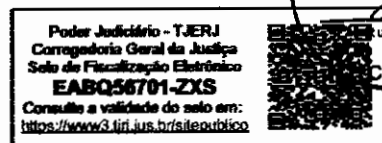
Emitida em 27/04/2021 11:46:55
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



CERTIDÃO

2021.0641686.369-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGI - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA e CNPJ: 29.055.287/0001-39, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641686.369-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

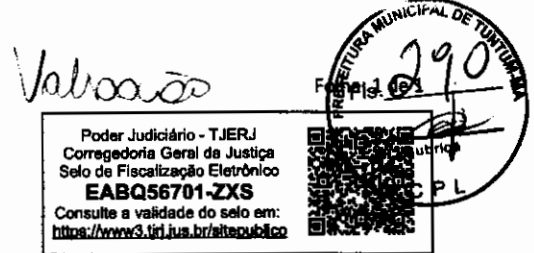
Emitida em 27/04/2021 11:45:21
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro -- Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGI n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



CERTIDÃO

Modelo Cível

2021.0641686.369-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,**
NADA CONSTA no(s) nome(s) de PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA e CNPJ: 29.055.287/0001-39, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641686.369-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

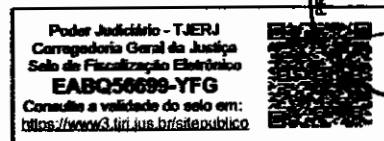
Emitida em 27/04/2021 11:45:21
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



CERTIDÃO

2021.0641715.708-1

Modelo Fins Especiais

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal;
- XVIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XIX - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XX - Ações privativas dos Juizados Fazendários, desde:

vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA e CNPJ: 29.055.287/0001-39, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641715.708-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

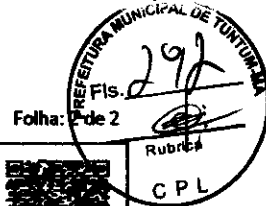
Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



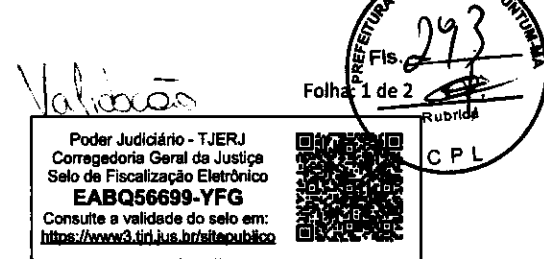
Emitida em 27/04/2021 11:43:13
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www3.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGI n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



CERTIDÃO

2021.0641715.708-1

Modelo Fins Especiais

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal;
- XVIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XIX - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XX - Ações privativas dos Juizados Fazendários, desde:

vinte e sete de abril de dois mil e um até vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA e CNPJ: 29.055.287/0001-39, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0641715.708-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - Participação em licitações.

FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOZA - Matr. 32216 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE
PINHEIRAL
Rua José Breves, 344
CEP: 27.197-000 - Centro - Pinheiral - RJ



Emitida em 27/04/2021 11:43:13
Pinheiral, 27 de abril de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



DECLARAÇÃO DE CALCULOS DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 29.055.287.0001-39

ANO DE REFERÊNCIA: 2020

Ativo Circulante =	R\$ 908.474,42
Realizável a Longo Prazo =	R\$ 0,00
Passivo Circulante =	R\$ 116.763,97
Passivo Nao Circulante =	RS 0,00
Ativo Total =	R\$ 1.029.734,01

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = 7,78

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC = 7,78

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Nao Circulante}}$ ISG = 8,81

PL = 912.970,04

ILG = Índice de liquidez geral	AT = Ativo Total	PC = Passivo circulante
ILC = Índice de liquidez corrente	AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível em longo prazo
ISG = Índice de Solvencia Geral	RLP = Realizável em longo prazo	PL = Patrimônio Líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ano de 2020, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

José Affonso Filho
 Contador
 046403-08/CRC-RJ

Assinado de forma digital por JOSE AFFONSO FILHO:5304453734
 Dados: 2021.04.13 13:10:08 -03'00'

JULIENE PAULINA LOPES
 TRIPENO:08267063714
 3714

Assinado de forma digital por JULIENE PAULINA LOPES
 TRIPENO:08267063714
 Dados: 2021.04.22 16:31:20 -03'00'

José Affonso Filho
CONTADOR
046403-08 - 04640308-8



PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 29.055.287/0001-39

Notas Explicativas de 01/01/2020 até 31/12/2020

GLOBAL EMPRESARIAL CONTABILIDADE EIRELI

Emissão: 15:15 30/04/2021

Diário: 4

Folha: 7

1 Caixa e equivalentes de caixa

A empresa é detentora dos valores referenciados na conta Caixa do Balanço Patrimonial, com a finalidade de manutenção das atividades operacionais e cumprir seus compromissos com terceiros de curto e longo prazo.

JULIENE
PAULINA LOPES
TRIPENO:08267
063714

Assinado de forma digital por JULIENE PAULINA LOPES
TRIPENO:08267063714
Dados: 2021.04.30 15:38:20 -03'00'

JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
Administrador
CPF: 08267063714

JOSE AFFONSO
FILHO:5306445
3734

Assinado de forma digital por JOSE AFFONSO FILHO:53064453734
Dados: 2021.04.30 15:28:36 -03'00'

JOSE AFFONSO FILHO
Contador
CPF:530.644.537-34 CRC: RJ/04640308



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'F'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized letter 'D' enclosed within a circle.

Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

**Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021
Pregão Presencial n.º 095/2021**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME, CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 –São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 Telefone/Fax: (24)3356-2125, por intermédio de seu representante legal KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO CPF 037.363.707-17, RG 25262667-9, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.


Karlos Gustavo Echague Tripeno
CPF : 037.373.707-17
RG 25262667-9






Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

Processo Administrativo de Licitação n.º 095/2021
Pregão Presencial n.º 095/2021

DECLARAÇÃO
(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME, CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000, neste ato representado por KARLOS GUSTHAVO ECHAGUE TRIPENO, portador do CPF n.º 037.363.707-17 e R.G. n.º 25262667-9 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

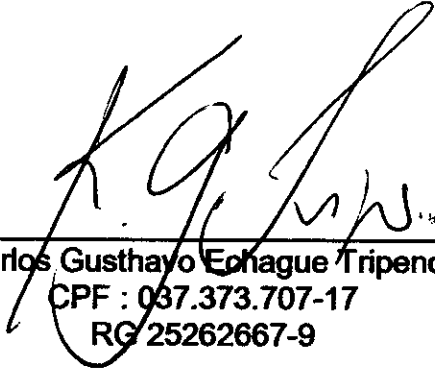
Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().


Karlos Gustavo Echague Tripeno
CPF : 037.373.707-17
RG 25262667-9

Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

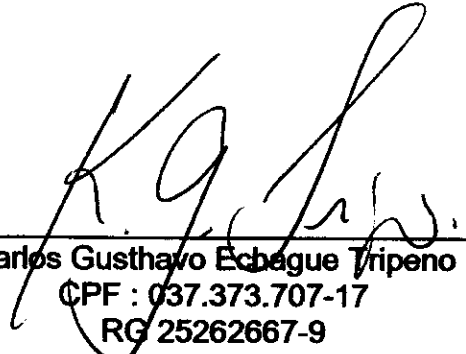
DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 095/2021, que a empresa Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME, CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 –São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Karlos Gusthavo Echague Tripeno
CPF : 037.373.707-17
RG 25262667-9

Pinheiral, 03 de Maio de 2021.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 095/2021, que a empresa Pantograf Gráfica e Editora LTDA/ME, CNPJ 29.055.287/0001-39, endereço Av. Pinheiral, 744 Loja 02 – São Jorge – Pinheiral/RJ CEP: 27197-000 esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 95/2021 da - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM



Carlos Gustavo Echague Tripeno
CPF : 037.373.707-17
RG 25262667-9

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2021, às 13h11min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para dar continuidade a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 095/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, representada por **KARLOS GUSTAVO ECHAGUE TRIPENO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.363.707-17. Dando continuidade ao certame, a fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance a Licitante **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, conforme mapa de lances em anexo. A licitante **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA** é declarada vencedora da fase de lances e detentora da melhor oferta. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**. A **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pela licitante presente. A licitante **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA** é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM


Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fernandes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


KARLOS GUSTHA VO ECHAGUE TRIPENO
(PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.073.752,00 (um milhão e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa: **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.055.287/0001-39.

Tuntum/MA, 31 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 01 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 095/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.


AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.073.752,00 (um milhão e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.055.287/0001-39

Tuntum/MA, 02 de junho de 2021.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.055.287/0001-39, com sede estabelecida na Av. Pinheiral, Nº 744, Loja 02, Bairro: São Jorge, Pinheiral - RJ, CEP.: 27.197-000, neste ato representada pelo Sra. Juliene Paulina Lopes Tripeno, portadora do RG n.º 10867771-7 e inscrita no CPF sob o n.º 082.670.637-14, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 095/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 02 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 095/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens



licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 132,00	R\$ 85.800,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 132,00	R\$ 87.648,00
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 132,00	R\$ 164.604,00
SUBTOTAL					R\$ 338.052,00
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 85,00	R\$ 43.010,00
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 85,00	R\$ 43.605,00
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 85,00	R\$ 45.985,00
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 85,00	R\$ 57.205,00
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 85,00	R\$ 52.190,00
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 85,00	R\$ 60.180,00
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 85,00	R\$ 54.825,00
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 85,00	R\$ 45.050,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 85,00	R\$ 44.625,00
SUBTOTAL					R\$ 446.675,00



LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 55,00	R\$ 27.830,00
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 55,00	R\$ 28.215,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 55,00	R\$ 29.755,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 55,00	R\$ 37.015,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 55,00	R\$ 33.770,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 55,00	R\$ 38.940,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 55,00	R\$ 35.475,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 55,00	R\$ 29.150,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 55,00	R\$ 28.875,00
SUBTOTAL					R\$ 289.025,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.073.752,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 1.073.752,00 (um milhão e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.



Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei n°. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.



Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

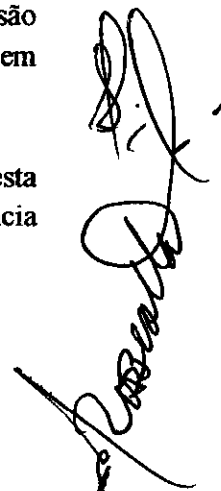
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência



de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 08 de junho de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39
representada pela Sra. Juliene Paulina Lopes Tripeno
CPF sob o n.º 082.670.637-14

CONTRATO

Número: 182/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal nº 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39, com sede estabelecida na Av. Pinheiral, Nº 744, Loja 02, Bairro: São Jorge, Pinheiral - RJ, CEP.: 27.197-000, neste ato representada pelo Sra. Juliene Paulina Lopes Tripeno, portadora do RG n.º 10867771-7 e inscrita no CPF sob o n.º 082.670.637-14, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 095/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 095/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

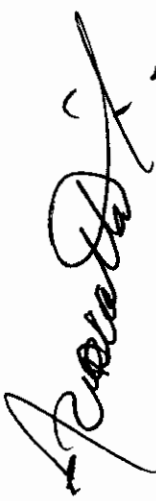
4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

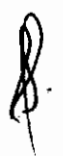
4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe







venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.020.992,00** (um milhão e vinte mil e novecentos e noventa e dois reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func.do Ens. Infantil- 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 132,00	R\$ 85.800,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 132,00	R\$ 87.648,00
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 132,00	R\$ 164.604,00
SUBTOTAL					R\$ 338.052,00
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	481	R\$ 85,00	R\$ 40.885,00
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	488	R\$ 85,00	R\$ 41.480,00
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	514	R\$ 85,00	R\$ 43.690,00



4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	640	R\$ 85,00	R\$ 54.400,00
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	584	R\$ 85,00	R\$ 49.640,00
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	673	R\$ 85,00	R\$ 57.205,00
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	613	R\$ 85,00	R\$ 52.105,00
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	504	R\$ 85,00	R\$ 42.840,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	499	R\$ 85,00	R\$ 42.415,00
SUBTOTAL					R\$ 424.660,00
LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	481	R\$ 55,00	R\$ 26.455,00
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	488	R\$ 55,00	R\$ 26.840,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	514	R\$ 55,00	R\$ 28.270,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	340	R\$ 55,00	R\$ 18.700,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	584	R\$ 55,00	R\$ 32.120,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	673	R\$ 55,00	R\$ 37.015,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	613	R\$ 55,00	R\$ 33.715,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	504	R\$ 55,00	R\$ 27.720,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	499	R\$ 55,00	R\$ 27.445,00
SUBTOTAL					R\$ 258.280,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.020.992,00

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

Assinado




10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de

preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

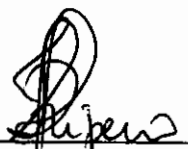
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo

de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

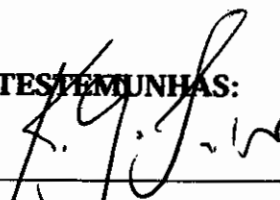
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.


Tuntum (MA), 11 de junho de 2021.


Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas


Pela **CONTRATADA**
Juliene Paulina Lopes Tripeno
CPF: 082.670.637-14

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 037.363.707-17
Carlos Gustavo Eclogia Tripeno

2. 
CPF: 611-743-309-44



Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 04 de junho de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

FERNANDES & FERNANDES LTDA
CNPJ sob o nº 17.701.859/0001-20
representada pelo Sr. Alain Fernandes Ferreira
CPF sob o nº 782.128.473-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.055.287/0001-39, com sede estabelecida na Av. Pinheiral, Nº 744, Loja 02, Bairro: São Jorge, Pinheiral - RJ, CEP.: 27.197-000, neste ato representada pelo Sra. Juliene Paulina Lopes Tripeno, portadora do RG n.º 10867771-7 e inscrita no CPF sob o n.º 082.670.637-14, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 095/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 02 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

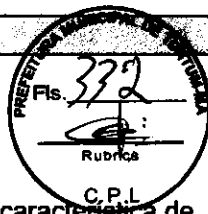
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 095/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela execução dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação Infantil II (3 Anos)	Unid.	650	R\$ 132,00	R\$ 85.800,00
2	Livro da Educação Infantil III (4 Anos)	Unid.	664	R\$ 132,00	R\$ 87.648,00
3	Livro da Educação Infantil IV (5 Anos)	Unid.	1.247	R\$ 132,00	R\$ 164.604,00
SUBTOTAL					R\$ 338.052,00

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 1º Ano.	Unid.	506	R\$ 85,00	R\$ 43.010,00
2	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 2º Ano.	Unid.	513	R\$ 85,00	R\$ 43.605,00
3	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 3º Ano.	Unid.	541	R\$ 85,00	R\$ 45.985,00
4	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 4º Ano.	Unid.	673	R\$ 85,00	R\$ 57.205,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

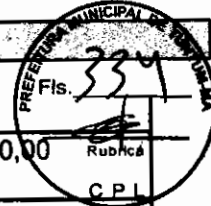
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	Indígena 4º Ano.				
5	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 5º Ano.	Unid.	614	R\$ 85,00	R\$ 52.190,00
6	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 6º Ano.	Unid.	708	R\$ 85,00	R\$ 60.180,00
7	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 7º Ano.	Unid.	645	R\$ 85,00	R\$ 54.825,00
8	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 8º Ano.	Unid.	530	R\$ 85,00	R\$ 45.050,00
9	Livro História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena 9º Ano.	Unid.	525	R\$ 85,00	R\$ 44.625,00
SUBTOTAL					R\$ 446.675,00
LOTE III - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Livro da Educação para o Trânsito 1º Ano	Unid.	506	R\$ 55,00	R\$ 27.830,00
2	Livro da Educação para o Trânsito 2º Ano	Unid.	513	R\$ 55,00	R\$ 28.215,00
3	Livro da Educação para o Trânsito 3º Ano	Unid.	541	R\$ 55,00	R\$ 29.755,00
4	Livro da Educação para o Trânsito 4º Ano	Unid.	673	R\$ 55,00	R\$ 37.015,00
5	Livro da Educação para o Trânsito 5º Ano	Unid.	614	R\$ 55,00	R\$ 33.770,00
6	Livro da Educação para o Trânsito 6º Ano	Unid.	708	R\$ 55,00	R\$ 38.940,00
7	Livro da Educação para o Trânsito 7º Ano	Unid.	645	R\$ 55,00	R\$ 35.475,00
8	Livro da Educação para o Trânsito 8º Ano	Unid.	530	R\$ 55,00	R\$ 29.150,00
9	Livro da Educação para o Trânsito 9º Ano	Unid.	525	R\$ 55,00	R\$ 28.875,00
SUBTOTAL					R\$ 289.025,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.073.752,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.073.752,00 (um milhão e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

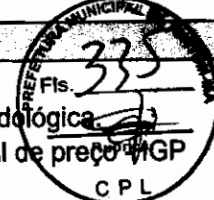
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

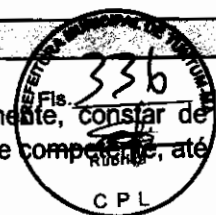
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

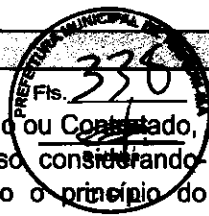
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 08 de junho de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39
representada pela Sra. Juliene Paulina Lopes Tripeno
CPF sob o n.º 082.670.637-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 138.911/0001-66, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Rua Benedito Leite, n.º 335, Centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, portador do RG n.º 048298372013-9 e inscrito no CPF sob o n.º 024.357.183-65, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 094/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 10 de junho 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**

CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55

representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa

CPF sob o n.º 024.357.183-65

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação do Pregão Presencial nº 122/2021, que tem como OBJETO a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, às 09h00min do dia 22 de junho de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 17 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES LTDA, CNPJ sob o nº 17.701.859/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 118/2021. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços em limpeza (lava jato) de automotores visando atender frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 79.210,00 (setenta e nove mil e duzentos e dez reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 11 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 095/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 537.292,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais). 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 11 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 785.640,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 094/2021. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.929.600,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2021	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ~~ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO~~ CONTRATO N° 182/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2021. Onde se lê: "Valor: R\$ 537.292,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais)". Leia-se: "Valor: R\$ 1.020.992,00 (um milhão e vinte mil e novecentos e noventa e dois reais)". Revogam-se as publicações em contrário. Tuntum (MA), 04 de novembro de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 019/2021. Contrato n° 313/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de escritório jurídico especializado em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições bancárias e as operadoras de telefonia localizadas no município de Tuntum-MA. Contratada: AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.790.122/0001-70. 5. Vigência: pelo período em que perdurar a tramitação dos processos que se fizerem necessários a propositura. 6. Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado. 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b42d12f7e01ff25929bb99c30e8e18b83ac42e3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA)

Resposta ao Ofício nº 006/2021 – SEMED

REF.: Solicitação de Anuência para utilização da Ata de Registro de Preços nº 061/2021 da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA – proveniente do Pregão Presencial nº 095/2021 – Processo Administrativo nº 095/2021.

Prezado Sra. Secretária,

Em resposta ao requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2021, referente ao Pregão Presencial nº 095/2021, elaborado pela Prefeitura de Olinda Nova(MA), na data de 07 de julho de 2021, **AUTORIZO** a adesão, encaminhando a seguinte documentação, em mídia, para o fim pretendido: Ata de Registro de Preços, Avisos de Publicação do Certame, Minuta do Contrato e Edital, Termo de Adjudicação, Homologação e Proposta Readequada.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Tuntum (MA), 10 de agosto de 2021.



Ricardo Helioqil Alexandre Baptista Costa
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas